



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## EXERCICIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

### ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGAO PRESENCIAL /SRP Nº 017/2020

DATA DO PROCESSO: 08/06/2020

ABERTURA NO DIA: 26/06/2020, as 09h00min (horário de Brasília- DF).

### OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 17/2020

PROCESSO Nº 30/2020

Data - nº 08/06/2020

0010



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
 CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

C.I Nº 049/2020 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 18 de maio de 2020.

DA: DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO  
 PARA: SECRETARIA MUNICIPAL FINANCIAS/ADMINISTRAÇÃO.

Senhores Secretários;

Após conversa previa com a prefeita municipal, o referente a contratação de sistema para fiscalização e acompanhamento do IPM, e posteriormente recuperação do ICMS.

Encaminhamos para análise de Vossa Senhoria proposta de orçamento para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN-PGDAS-D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DE 25% DO ICMS**, atendendo às necessidades da secretaria municipal de Finanças do municipal de São Félix do Araguaia - MT.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

*(Handwritten signature)*  
 Gilmar B. Almeida  
 Fiscal de Tributos  
 Mat 881 PMSFA

*(Handwritten notes)*  
 OK  
 A/C Departamento de Licenças



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



São Félix do Araguaia - MT, 04 de junho de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Finanças  
Da: Secretaria Municipal de Administração  
Para: Prefeita Municipal  
Nesta

Senhora Prefeita,

Tendo em vista a necessidade de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria a fim de proporcionar o controle mais eficiente e eficaz das ações do Executivo, solicitamos abertura de procedimento administrativo para a contratação destes serviços, que deverão envolver as atividades abaixo especificadas, pelo prazo de, pelo menos doze meses, conforme indicação a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS

Atenciosamente,

Emilvaldo de Castro e Silva  
Secretário Municipal de Finanças

Wemes Pereira Leite  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objetivo**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando a formação de Ata de **Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD,GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**2. Justificativa**

2.1 A formação da Ata de Registro de Preços se justifica considerando uma futura e eventual contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência visando atender as demandas oscilantes da Municipalidade do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso sem comprometer a utilização orçamentária com contratações sem utilização imediata. Neste diapasão, a utilização da modalidade de pregão com formação de ATA com sistema de registro de preço é considerada pela Municipalidade ferramenta estratégica de gestão orçamentária, empregando-se somente a utilização do erário público para o que efetivamente se utiliza e possibilitando um planejamento mais eficiente a curto e médio prazo da utilização orçamentária de eventuais e futuras aquisições sem o comprometimento das dotações contábeis - financeiras do Ente e evitando-se o desperdício do erário público.

2.2 Considerando ainda, as novas tecnologias e inexorável e constantes evoluções tecnológicas coadunando com as demandas da sociedade as inovações mercadológicas e econômico-sociais. Isto posto, ressaltasse a importância da eficiência da gestão pública no aprimoramento dos processos de controle dos processos, buscando a melhoria da eficácia do poder público, sempre atuante as necessidades da sociedade. O sistema deverá operar necessariamente em ambiente WEB em BROWSERS utilizando preferencialmente open source FreeBSD / GNU - General Public License / GPL - General Public License, com licenças uso de software público, desonerando o poder público da aquisição de tais licenças que estarão a cargo exclusivo da licitante contratada e ainda evitando-se futuras passivos judiciais com aplicação de penalidades por utilização sem licenciamento de softwares, aplicativos ou bancos de dados que necessitam de licenciamento, ampliando ao máximo a economia e impedindo a geração de ônus desnecessário, e também no princípio da padronização de outras aplicações oficiais que já se utilizam de ferramentas com bancos de dados de código livre.

2.3 O item objeto refere-se à gestão de informações protegidas por sigilo fiscal propiciando a ampla participação e competitividade de interessados no certame licitatório, mas que possibilitem a necessária segurança administrativa e jurídica a Municipalidade quanto à manutenção dos aplicativos e operacionalização dos dados, atendendo inclusive as diretrizes da legislação federal (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pátrias. Neste contexto exigir-se-á ainda a participação no certame somente de empresas que possuam completo domínio e propriedade sobre os códigos fontes dos softwares de gestão de recursos públicos, evitando-se a necessidade de contatos com



representantes ou distribuidores para solicitação de manutenções e melhorias futuras, agilizando eficazmente as implementações e correções nos produtos.

2.4 Esta licitação objetiva a administração eficaz e eficiente dos recursos públicos com significativos ganhos as ações de gestão municipal, visando fornecer aos munícipes, fornecedores e servidores, uma melhor qualidade no atendimento público e maior clareza nas informações:

- Modernização constante da área tributária Municipal, com a integração dos usuários de Empresas diretamente ou via os contadores prepostos, que em última instância são os responsáveis pelos envios e correções nas informações de escrituração fiscal;
- Disponibilização de Serviços on-line através da internet aos colaboradores e contribuintes que interagirão no acompanhamento e composição do valor adicionado;
- Integração das informações provenientes de diversas áreas da Prefeitura e órgãos a ela vinculados;
- Eliminação das tarefas e inserção de informações em duplicidade ou retrabalho;
- Maior transparência da Gestão Municipal;
- Maior controle das aplicações dos recursos públicos: físico e financeiro;
- Maior segurança nas análises e tomadas de decisões;
- Agilidade e confiabilidade nas prestações de contas;
- Atendimentos inerentes as Exigências dos órgãos fiscalizadores (TCE) e demais órgãos de controle internos e externos, municipais, estaduais e federais;
- Fornecimento de subsídios para o planejamento das compras e do consumo;
- Melhoria da gestão dos contratos firmados com o órgão através de controles específicos (vigência, execução física e financeira);

2.5 Ante o já exposto e considerando a velocidade do avanço tecnológico atual bem como a flexibilidade orçamentário-financeira pertinente à gestão pública atual que demanda planejamento e ações proativas e reativas frente aos desafios impostos pelos cenários voláteis da economia, faz-se necessário a formação de uma Ata de Registro de Preços, para eventual e futura subscrição de licenças temporárias para uso de sistema de gestão de recursos públicos integrados visando à continuidade dos serviços da Municipalidade do Município São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, visando atender a potencial necessidade futura de aquisições no decorrer da validade do instrumento de Sistema de Registro de Preços além da quantificação disponibilizada via subscrição temporária de licenças de uso além da plausibilidade da generalidade e padronização dos produtos em detrimento das exigências legais atinentes e demandas da área pública atinentes aos sistemas de gestão especificados neste e ainda, da alta eficiência do atual produto em operação, a evolução tecnológica e o constante anseio da sociedade frente às inovações e o desenvolvimento socioeconômico educacional demonstrado nos índices oficiais de crescimento do mercado de nossa região.

2.6. A estimativa para de prazo de treinamento e suporte a operacionalização do sistema considerou a metodologia e cronograma seguindo as boas práticas aceitas na área tecnológica visando o balizamento e controlar os procedimentos relacionados em conformidade com a especificação do edital. Deverá também fornecer profissionais sob sua égide e ônus, com qualificação técnica, descritas no edital e devidamente avaliada e atestada em momento oportuno, para conjuntamente com os profissionais do corpo de tecnologia da informação da Municipalidade e usuários-chaves dos respectivos setores envolvidos no processo, validar o processo de implantação em conforme estudo interno do departamento de tecnologia da informação.



2.6 A Comissão técnica especial conjuntamente com o usuário-chave de cada área e o fiscal de contrato, acompanharão e atestarão conjuntamente o certificado de homologação e término da implantação oficiado pela contratada quando finalizado o processo em concordância com o projeto de implantação e os termos e condições do edital e anexo.

2.7 A Municipalidade do Município de São Félix do Araguaia - MT, objetivando garantia da qualidade na prestação dos serviços relacionados à tecnologia da informação bem como relacionados a implantações, atendimento a contribuintes, suporte técnico e afins, estabelecendo critérios reconhecidos internacionalmente dos potenciais fornecedores habilitados no atendimento das demandas do Ente Público. As ações que abarcam os procedimentos de implantação, gestão e controle dos processos relacionados a área de tecnologia são indispensáveis para garantir o profissionalismo exigidos para atendimento das boas práticas de governança e segurança em tecnologia de informação bem como excelência no relacionamento com os usuários intermediários e finais dos produtos e serviços da área a serem contratados. Considerando o objeto da contratação tratar de subscrição temporária de licenças de uso de sistemas de gestão de recursos públicos e afins, operado em ambiente web visando desonerar o Ente quanto a investimentos em infraestrutura e gestão de ativos computacionais além da gestão de segurança inerente a usabilidade web dos serviços ampliando a utilização dos sistemas e absorção das novas tecnologias atinentes futuras, exigem que o prestador fornecedor dos sistemas e ainda, na situação de albergar a base de dados garantindo inclusive os sigilos de dados nela contidos, precisa demonstrar capacidade técnica, conhecimento e segurança por profissionais e metodologias aplicadas na segurança e continuidade das operações, principalmente pela natureza e criticidade dos sistemas de gestão pública englobados na contratação, onde todos os sistemas e dados estão suscetíveis a fraudes, indisponibilidades, alterações e divulgações não autorizadas de dados.

### 3. Descrição do Objeto

3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de uma Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD,GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos e nos quantitativos indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição das Licenças dos Módulos do Sistema	Unidade	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Mês	R\$ Ano
01	Sistema de IPM/ICMS <b>SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD,GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO</b>	Licença	01	3,500,00	3.500,00	42.000,00



DA COTA PARTE 25% DO ICMS					
<b>Total Contrato</b>				<b>3.500,00</b>	<b>42.000,00</b>

3.1.1 - Valor estimado total para o contrato no período de um ano e contemplando o custo de implantação será de R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).

3.1.2 - O valor mensal será calculado para pagamento considerará número de licenças de sistemas em operação no período base para o faturamento;

#### 4 Características Gerais

A característica do item supracitado e demonstrado no Termo de Referência considera as funcionalidades básicas e mínimas exigidas além das características mínimas de operação da aplicação e armazenamento de dados em data Center especializado.

##### a) - Características Genéricas do Sistema

- 1.1. O sistema deverá ter as seguintes características mínimas:
- 1.2. Ser desenvolvido, operacional e funcional integralmente em plataforma de internet word wide web - WEB, utilizando protocolo de transferência de hipertexto - HTTP, na camada de aplicação segundo o São Félix do Araguaia - MT open system interconnection - OSI, sobre uma camada adicional de segurança que utiliza o protocolo Secure Sockets Layer / Transport Layer Security - SSL/TLS, padrão seguro de protocolo de transferência de hipertexto- HTTPS, com criptografia mínima de 128 bits.
- 1.3. Ser acessado via endereço na internet padrão localizador uniforme de recursos - URL, pelos principais navegadores (browsers) do mercado bem como, por qualquer dispositivo onde operem os navegadores web, inclusive móvel (mobile).
- 1.4. Permitir ser implantado e operacionalizado em ambiente local ou externo.
- 1.5. Permitir implantação de site de redundância sincronizado em tempo real, em pelo menos um site adicional.
- 1.6. Prover o controle efetivo do uso do Software, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que ele pertença, perfil de acesso, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas.
- 1.7. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.
- 1.8. Registrar nas inclusões e atualizações efetuadas pelos operadores autenticados no software, nas operações críticas do sistema, em cadastros e movimentações, na forma de histórico de utilização, registrando as informações pertinentes.
- 1.9. Atender a legislação e obrigações assessórias na esfera estadual e federal, com possibilidade de gerar arquivos para o tribunal de contas ou outros órgãos necessários e legais.
- 1.10. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com formato "Portable Document Format" - PDF, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente.
- 1.11. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Não deve ser possível apagar uma tabela Mestre sem que seus detalhes estejam apagados ou dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou deleções.
- 1.12. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa.



- 1.13. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos títulos de campos, botões, ícones e menus em todas as telas dos Softwares bem como, do uso de teclas e ícones, de forma a facilitar o aprendizado e a operação.
- 1.14. Possuir gestão de usuários com definição de perfis de acesso.
- 1.15. O aplicativo deverá realizar obrigatoriamente todas as suas funcionalidades somente através de navegadores / browser de internet de mercado, não sendo aceito o acesso ao software através de executáveis, serviços de terminal (Terminal Services) e/ou através de emuladores de terminal.
- 1.16. As licenças de uso temporário serão calculadas por módulo do sistema descrito neste Termo.
- 1.17. Os acessos deverão ser controlados pelo sistema através de usuários cadastrados pelo número do CPF.
- 1.18. Os acessos serão limitados as licenças adquiridas e computadas a cada acesso de usuário previamente cadastrado via CPF.
- 1.19. Os módulos do sistema estão demonstrados no Anexo-I deste Termo de Referência e foram distribuídos no quadro próprio considerando os dados discriminados neste documento estimando o número de licenças em conformidade com usuários que o utilizarão e considerando possível e eventual futura expansão do quadro de colaboradores usuários.
- 1.20. O sistema deverá permitir acesso com certificação digital emitido por órgão certificador reconhecido operado por chave pública e chave privada do tipo A1 ou A3.
- 1.21. O sistema deverá ter a opção de inativar um usuário, sem excluir o mesmo, para que possa ser reativado posteriormente, bloqueando seu acesso ao sistema quando for inativado.
- 1.22. Permite senha criptografada para sistema, banco de dados e transmissão de dados, utilizando algoritmos simétricos e/ou assimétricos;
- 1.23. Possuir rotinas de (Disaster Recovery) recuperação de desastres, acompanhada de profissional certificado da Contratada.
- 1.24. Utiliza a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários.
- 1.25. Permite personalizar relatórios e telas com a identificação da Prefeitura.
- 1.26. O sistema deverá ser construído para visualização em formato responsivo e acessível em qualquer equipamento de acesso móvel a internet com navegador compatível.
- 1.27. Instalação em Datacenter em ambiente 24x7 oferecendo condições segurança, governança e recuperação de desastres em tecnologia da informação demandadas nas boas práticas preconizadas no mercado para oferecimento do serviço de alta disponibilidade aos usuários internos e externos.
- 1.28. Características mínimas dos servidores para armazenamento do banco de dados e da aplicação com: memória compatível ou similar de 08x16GB Micron 16GB DDR4 2Rx4; processador compatível ou similar de 2 x 2.4GHz Intel Xeon-Haswell (E5-2620-V3-HexCore); placa de rede compatível ou similar de 2 x NIC 10GB; armazenamento compatível ou similar de 5 x 480GB SSD 6GB/s - RAID.
- 1.29. Utilizar banco de dados com gestão transacional de registros, sendo preferencialmente gratuito (open source FreeBSD / FreeDB / GNU - General Public License / GPL - General Public License) e quando não, possibilitar o licenciamento de uso perpétuo cedido de forma não onerosa a Contratante, possuindo como características mínimas: ser relacional SGDB/ANSI; ter alta performance e alta disponibilidade, possibilitando configuração de no mínimo um site redundante adicional e site específico para geração de relatórios em modo somente leitura (readonly); ser funcional em plataforma Risc ou Intel e ainda em nos sistemas operacionais Linux ou Aix ou Solaris ou Windows; possuir sistema de backups gerenciáveis e em sites redundantes externos; atender os padrões ANSI SQL (SQL-92/SQL-99) ou ODBC SQL; permitir a utilização de tecnologia de mapeamento digital e geoprocessamento; possuir consistências na



entrada de dados como CPF/CNPJ e datas bem como integridade entre informações de tabelas e matrizes de registro pai e filho.

#### **b) - Características do Sistema de IPM**

1. Permitir analisar e acompanhar a formação do Valor Adicionado - VA, para formação do Índice de Participação dos Municípios - IPM, na cota parte de 25% na distribuição do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, visualizando em tela no formato de tabela, possibilitando a classificação dos campos da consulta pelo título do campo, apresentando totais por página e total, contendo no mínimo os campos: inscrição estadual; nome do contribuinte; situação da inscrição; VA do exercício fiscal atual; VA do exercício fiscal base para formação do IPM; VA adicionado dos últimos três anos anteriores do período base para formação do IPM e possuir ícones de atalho para: geração para impressão em formato "PDF" ou "XLS" da GIA/EFD selecionada; geração em formato "PDF" para impressão da notificação da GIA/EFD selecionada com a opção de inserir manual ou automatizada da numeração da notificação, selecionar o ano base e a inclusão dos campos de assinatura digitalizada, nome, cargo/função e matrícula; impressão de relatório de CFOP; realizar carga das informações da GIA/EFD obtida junto ao sítio eletrônico da SEFAZ. Os filtros disponíveis devem ter no mínimo as opções: número de inscrição; período; inscrição anterior; razão social; nome fantasia; CPF/CNPJ; contador; CRC; equiparado;

VA a recuperar, VA, ano, área rural inicial e final; condição GIA/EFD; inscrição municipal; arbitramento; status; natureza; CNAE; CFOP; CAE. Possibilitar geração dos relatórios para impressão em formato "PDF" ou "XLS": VA preliminar e definitivo; entradas, saídas e VA arbitrado; produtores rurais com arbitramento; situação das GIAS/EFDS por contribuinte; VA por contribuinte e CAE; VA por contribuinte e CNAE; movimentação econômica; notas fiscais apresentando saídas apuradas e declaradas; notas fiscais contribuinte; sintético de movimentação; retenções de saídas; retenções de entradas; visualizar cadastro de contribuintes; espelho remessa, retorno e saídas.

1.1. Disponibilizar as informações completas em tela da GIA/EFD fornecidas pela SEFAZ, apresentando: o último acesso externo do contador ou responsável ao sistema; as informações das operações do contribuinte segmentado por CFOP e separadas em quadros distintos totalizando a composição do VA válido e não válido por mês; um resumo das movimentações de no mínimo os três períodos anteriores ao período base de apuração do IPM; possibilidade de simular a composição do VA válido e não válido selecionando as operações por CFOP e alterando a situação para composição do cálculo; apresentando o descritivo completo de cada código CFOP apresentado.

1.2. Possibilitar a apresentação de percentual demonstrando a variação percentual entre o VA do ano base do IPM e do anterior quando selecionado a apresentação de todos os contribuintes e quando selecionado apresentar os contribuintes: produtores rurais deverão apresentar o cálculo do VA a recuperar considerando o arbitramento e as notas fiscais não declaradas que deverão ser informadas individualmente totalizadas por mês; do comércio e indústria apresentar a informação de VA não válido; do simples nacional a informação do VA comercial estimando o arbitramento do lucro; da prestação de serviços a informação dos valores distribuídos por Ente Municipal do relatório de Código de Operações e Prestações - COP, possibilitando visualização das distribuições dos valores do contribuinte nos Entes Municipais.

1.3. Possibilitar a marcação da inscrição em análise fiscal - malha fina, para apresentação prioritária em consulta de tela bem como, inserir informações e observações para cada inscrição.

1.4. Possibilitar consulta em tela no formato de tabela com as informações das pendências identificadas nas GIAS/EFDS segmentadas por contador, possibilitando o ordenamento pelos títulos dos campos, apresentando em tela o período de análise, o VA a recuperar,



possibilitando ainda a demonstração individual das informações completas por seleção na lista apresentada na tela de consulta, a impressão de relatórios, contendo ícones para impressão e exportação em formato "XLS" e a aplicação de filtros com no mínimo as opções: nome; Conselho Regional de Contabilidade - CRC; cidade; estado; endereço; bairro; telefone; período ou ano de análise.

1.5. Disponibilizar relatórios de aquisições agrupada e totalizada por inscrição de contribuinte, apresentando as entradas declaradas, apuradas e diferenças. Possibilitar a geração de notificações por inscrição selecionada e aplicação de filtros com no mínimo os campos: inscrição; razão social; nome fantasia; ano; natureza; entrada declarada, apurada e diferença, igual, maior ou menor de um valor informado.

1.6. Disponibilizar relatórios de transportes, apresentando os valores de transporte, declarado e diferenças. Possibilitar a inserção de declarações de transporte, a geração de notificações por inscrição selecionada e aplicação de filtros com no mínimo os campos: inscrição; razão social; nome fantasia.

1.7. Disponibilizar relatório da evolução do VA por setor da economia, demonstrando a variação dos últimos cinco anos e possibilitando a impressão, exportação em formato "XLS" e geração de gráfico.

1.8. Disponibilizar relatório da evolução do VA por contribuinte, demonstrando a variação entre o VA do ano base e dos últimos três anos, bem como do exercício financeiro atual, apresentando eventuais diferenças e possibilitando aplicação de filtros com no mínimo as opções do aplicado a consulta dos contribuintes da consulta inicial.

1.9. Disponibilizar relatório da evolução do VA preliminar, demonstrando os valores do VA preliminar, entradas, saídas e diferença e possibilitando aplicação de filtros com no mínimo as opções do aplicado a consulta dos contribuintes da consulta inicial.

1.10. Disponibilizar relatório das entradas e saídas totalizado por setor, demonstrando a variação dos últimos cinco anos, à variação percentual dos totais e possibilitando a impressão e geração de gráfico.

1.11. "Disponibilizar relatório das entradas e saídas totalizado por contribuinte, demonstrando os valores do período base e do período financeiro, possibilitando a impressão, exportação em formato XLS" e aplicação de filtros com no mínimo as opções do aplicado a consulta dos contribuintes da consulta inicial.

1.12. Disponibilizar relatório do índice final, apresentando a formação do cálculo do IPM com os valores adicionados segmentados em sua composição legal, demonstrando o mínimo os últimos cinco períodos e apresentando uma estimativa para no mínimo os próximos três períodos. Possibilitar a impressão, exportação em formato "XLS" e geração de gráfico.

1.13. Disponibilizar relatório do cenário financeiro, simulando a aplicação do IPM nos repasses do ICMS considerando informações parametrizadas da evolução na arrecadação tributária e vislumbrando uma projeção em visão otimista e pessimista nos repasses e ainda, possibilitando a impressão, geração de gráfico e exportação em formato "XLS".

1.14. "Possibilitar o controle da licença ou alvará autorizando o funcionamento do contribuinte, possibilitando a inserção da data de vencimento do documento, a impressão e exportação em formato XLS" do relatório além da aplicação de filtros com no mínimo as opções do aplicado a consulta dos contribuintes da consulta inicial.

1.15. "Possibilitar a estimativa de produtividade, considerando produtos e safras parametrizadas e a inserção dos quantitativos estimados, a impressão e exportação em formato XLS" do relatório além da aplicação de filtros com no mínimo as opções do aplicado a consulta dos contribuintes da consulta inicial.

1.16. Possibilitar a inserção por digitação ou leitura ótica dos dados da nota fiscal ou controle de fretes, para validação do documento em tempo real com o sítio eletrônico da SEFAZ e



gestão da duplicidade na emissão de documentos além de estimar antecipando os lançamentos declaratórios dos contribuintes quanto às operações na formação do VA.

#### **4. Da Apresentação dos Sistemas em Prova de Conceito**

4. 1 Prova de Conceito - Apresentação do Sistema
4. 2 A apresentação será realizada pela licitante em dia útil e mediante agendamento do Pregoeiro e unicamente para a comissão técnica especial.
4. 2 A licitante vencedora terá no máximo 4 (quatro) horas para realizar a sua apresentação sob égide da comissão técnica
4. 3 É de responsabilidade da licitante, levar o(s) equipamento(s) necessário(s) para realizar a sua apresentação.
4. 4 A apresentação técnica é eliminatória na fase de habilitação e após terminada será exarada pela comissão técnica laudo informando e compondo o processo, se a licitante está apta ou não a fornecer a solução.

#### **5. Da Condição de Execução**

5.1 Para a operacionalização dos sistemas de gestão objeto deste certame, e prestação de serviços técnicos de implantação, suporte técnico e manutenção deverão ser considerados as seguintes definições:

5.2 O serviço de implantação será composto pelos serviços de conversão, homologação, instalação e treinamento;

5.3 Fica estabelecido que melhorias da aplicação serão executadas posteriormente na fase de implantação seguindo cronograma.

#### **6. Da forma de contratação**

6.1. A contratação faz-se-á por locação por tempo determinado dos módulos dos sistemas discriminados neste Termo de Referência em consonância às necessidades do Ente Federado. Os módulos atenderão em número equivalente de licenças aos usuários pertencentes ao quadro de colaboradores do Ente Federado e por ele formalmente indicado, entendendo-se por "licença", para efeito o presente Instrumento, um acesso individual ao módulo específico do sistema e consignado ao cadastro de pessoa física - CPF de um usuário.

6.2. A contratação de acessos a módulos de utilização genérica da população, como portais WEB serão licenciados por unidade.

6.3. A contratação de sistemas específicos vinculados ao monitoramento veicular será licenciada por veículo monitorado.

#### **7. Implantação**

7.1. Todos os Sistemas licitados nesse certame deverão estar implantados no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato. Entende-se como implantados o conjunto de serviços necessários para instalar, migrar os dados legados, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas. O período de conversão, migração será executado pela Contratada e a análise e validação dos dados convertidos e migrados de bases de dados em operação será executada pela Contratante com apoio tecnológico da Contratada, nos 30 (trinta) primeiros dias do processo de implantação e em conformidade com o cronograma acordado entre as partes.



## 8. Treinamento

8.1. A licitante vencedora do certame deverá realizar treinamento, durante o processo de implantação, para os servidores municipais da Prefeitura de São Félix do Araguaia /MT que utilizarão os sistemas. Nesta etapa de treinamento, a contratante, deverá designar os responsáveis que serão os replicadores em treinamentos futuros. Para a execução do treinamento deverão ser consideradas as seguintes especificações:

8.1.1. A contratada deverá disponibilizar instrutor (es) qualificado(s) para ministrar os treinamentos, com sólida experiência no assunto. Devendo substituí-los a critério da Prefeitura de São Félix do Araguaia /MT caso os mesmos não cumprirem satisfatoriamente os objetivos do treinamento.

8.1.2. As capacitações ocorrerão por módulos (Sistemas) limitados a quantidade de 20 (vinte) servidores;

8.1.3. Todos os treinamentos deverão ser presenciais.

8.1.4. A capacitação deverá ser realizada com carga horária mínima de 08 (oito) horas e máxima de 40 (quarenta) horas de acordo com a complexidade de cada sistema, cujo cronograma deverá ser acordado e homologado pela contratante.

8.1.5. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para a aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela contratante.

8.1.6. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (Oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

8.1.7. Diariamente a Contratada deverá disponibilizar lista de presença dos servidores que compareceram as atividades, as quais deverão ser assinadas pelos presentes.

8.1.8. Ao final de cada treinamento a Contratada deverá realizar processo de Avaliação sobre o treinamento realizado, objetivando a avaliação no mínimo do conteúdo treinado e do instrutor.

8.1.9. Os custos inerentes às despesas de hospedagem, alimentação e transporte serão arcados pela contratada.

8.2. Transcorrida a Etapa de implantação e expedido o Termo de Treinamento, caso a contratante requeira a realização de novos treinamentos in-loco os mesmos serão acordados entre as partes.

## 9. Suporte técnico

9.1. A Contratada deverá disponibilizar "in-loco" sob demanda e com agendamento prévio, nos horários de atividade do Contratante, técnicos para dar o suporte necessário aos usuários.

9.2. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar uma central de atendimento ao cliente, sendo o mesmo disponibilizado no mínimo 8 (oito) horas por dia de segunda a sexta-feira (dias úteis), sem limites de chamados mensais.



9.3. Novas implementações e melhorias, aprovadas entre as partes, deverão ser liberadas conforme cronograma de versões da Contratada planejado para o Sistema.

#### **10. Do Prazo de Entrega**

10.1 A empresa contratada terá o prazo de até 05 dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e emissão da ordem de serviço, para iniciar o processo de migração/implantação, com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para disponibilização de 100% dos sistemas contratados.

#### **11. Das Condições de Pagamento**

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante depósito na conta bancária da detentora da ata/contrato, após a apresentação da Nota Fiscal.

11.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

11.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

11.5 O CNPJ da detentora da ata/contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata/contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **12. Do Fiscal da ATA /Contrato**

12.1 A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT/MT caberá a fiscalização da execução do contrato. Para tanto, será nomeado no mínimo um fiscal que terá poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

12.2 A Contratada fica impedida de atender solicitações ou notificações que venham de qualquer servidor que não seja fiscal da ata/contrato.

#### **13 Dos Recursos e Dotações Orçamentárias**

13.1 O valor máximo global é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

13.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em consultas realizadas no sistema RADAR (TCE) e no sistema de consulta de Licitações, ambos operacionalizados e disponibilizados pelo TCE-MT em sítio eletrônico próprio: orçamentos recebidos de empresas: PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EURELI, CNPJ- 08.197.371/0001-17, JACOB E JACOB LTDA -ME, CNPJ- 08.282.926/0001-29 L.C.BACHEGA MB ASSESSORIA EURELI - EPP CNPJ - 00.871.509/0001-00.

Conforme transparentemente demonstrado nos balizamentos de mercado e orçamentos pensados ao processo e divulgados oportunamente no sítio eletrônico da Municipalidade, todo o processo foi orientado aos valores médios de mercado, considerando as demandas internas



da Municipalidade. Nesta seara foram considerados os sistemas atualmente em operação e as eventuais necessidades de adaptação dos mesmos aos interesses técnicos e operacionais do Ente bem como os potenciais projetos futuros a serem desenvolvidos exclusivamente visando atender as demandas da Municipalidade.

13.3 As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, nas dotações que seguem:

- ✓ 04.123.0002.2031 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
- ✓ 33.90.39.00.00 ( Cód.Red.713) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ✓ Fonte de Recursos Próprios

#### **14. Das Atribuições da Contratante**

14.1 A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15. Das Sanções Administrativas**

15.1 Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Felix do Araguaia - MT em 04 de junho de 2020

  
**Lídia Barbosa de Brito**  
**Pregoeira Oficial**  
Port.718/2019

Emilvaldo de Castro e Silva  
**Secretário Municipal de Finanças**

**Wemes Pereira Leite**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



016  
B

# COTAÇÃO



014

**JACOB E JACOB LTDA - ME**  
**RUA MINAS GERAIS Nº 444**  
**CEP - 78.575-000 JUARA - M. T.**  
**CNPJ Nº 08.282.926/0001-29**

JUARA(MT), 05 DE MAIO DE 2.020.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
PROPOSTA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ACOMPANHAMENTO ÍNDICE ICMS  
Em resposta a solicitação de orçamento, vimos através do presente enviar a Prefeitura Municipal de SÃO FELIX DO ARAGUAIA, proposta de serviços relacionados à:

- contratação de subscrição temporária de licenças de uso de software para acompanhamento da formação do valor adicionado com operações registradas no Sped Fiscal (EFD, GIA, SN-PGDAS-D) e demais operações utilizadas na composição do índice de participação do ICMS para distribuição da cota parte de 25% do ICMS, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.

Para atender a Secretaria Municipal de Finanças, deste município.  
Segue abaixo a proposta:

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	PERIODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
- contratação de subscrição temporária de licenças de uso de software para acompanhamento da formação do valor adicionado com operações registradas no Sped Fiscal (EFD, GIA, SN-PGDAS-D) e demais operações utilizadas na composição do índice de participação do ICMS para distribuição da cota parte de 25% do ICMS, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.	12 MESES	3.500,00	42.000,00
TOTAL DA PROPOSTA			42.000,00

Prazo Válido da Proposta - 30 dias

Preço - R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

No aguardo de breve resposta.  
Atenciosamente,

JACOB E JACOB LTDA - ME  
CNPJ Nº 08.282.926/0001-29  
**08.282.926/0001-29**  
JACOB & CIA LTDA. - ME  
Rua Minas Gerais, 444-N  
Centro - Juara - Mato Grosso

**IPM - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ÍNDICE DE ICMS E ITR - CONTATO:**  
**SKYPE: wifjakob / whatsapp e celular: (66) 98437-1258 / email: ipm.icms@gmail.com**

# L.C.BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP

Rua Nelson Taborda Lacerda, 705 - sala - 5  
Juara - Mato Grosso CNPJ 00.871.509/0001-00

## PROPOSTA DE PREÇO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A empresa L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA, CNPJ nº 00.871.509/0001- 00, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 75-S - Centro, CEP: 78.575-000 – Município de Juara - Estado de Mato Grosso, vem apresentar orçamento de preços para os serviços abaixo:

**Objeto:** COTAÇÃO é o registro de preços para futura e eventual contratação de subscrição temporária de licenças de uso de software para acompanhamento da formação do valor adicionado com operações registradas no Sped Fiscal (EFD, GIA, SN-PGDAS-D) e demais operações utilizadas na composição do índice de participação do ICMS para distribuição da cota parte de 25% do ICMS, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.

Softwares a serem disponibilizados	Quantidade de meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total
COTAÇÃO é o registro de preços para futura e eventual contratação de subscrição temporária de licenças de uso de software para acompanhamento da formação do valor adicionado com operações registradas no Sped Fiscal (EFD, GIA, SN-PGDAS-D) e demais operações utilizadas na composição do índice de participação do ICMS para distribuição da cota parte de 25% do ICMS, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.	1	4.000,00	4.000,00

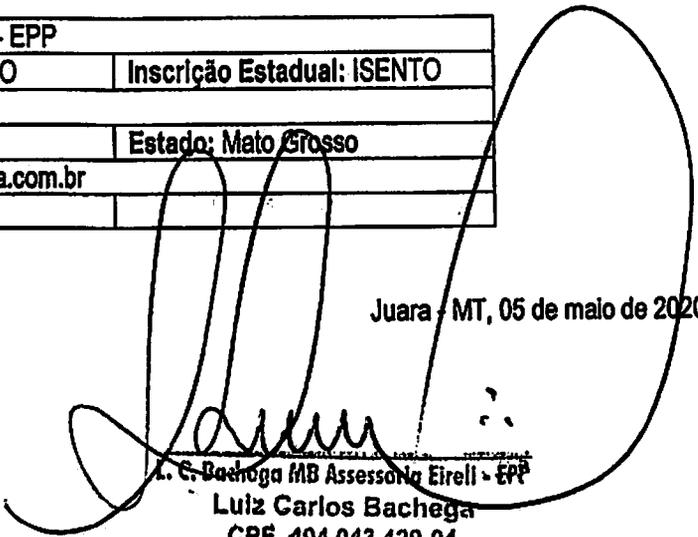
VALOR TOTAL: R\$ 8.100,00(OITO MIL E CEM REAIS).

Razão Social: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP		
CNPJ: 00.871.509/0001-00	Optante SIMPLES: NÃO	Inscrição Estadual: ISENTO
Endereço: Nelson Taborda Lacerda, 75-S		
Bairro: Centro	Cidade: Juara	Estado: Mato Grosso
CEP: 78.575-000	E-mail: lbachega@terra.com.br	
Telefone: (66) 3556-2708	(66) 99191-3445	

Juara - MT, 05 de maio de 2020.

**00.671.509/0001-00**

L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP  
R. Nelson Taborda Lacerda, 75-S  
Sala 05 - Galeria Bachoga  
Centro - CEP 78.575-000  
JUARA - MATO GROSSO

  
L. C. Bachega MB Assessoria Eireli - EPP  
Luiz Carlos Bachega  
CPF 494.043.429-04

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2020.

Ao  
Departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT

### Orçamento

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos orçamento para o serviço de locação de sistemas com as características e nas condições, abaixo descritas e em conformidade com as demandas da Municipalidade.

**Descrição Sumária do Produto:** Locação temporária de licenças de uso de software que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações para apuração do Valor Adicionado incluindo movimentação do Simples Nacional para formação do Índice de Participação - IPM do Município de São Felix do Araguaia-MT.

**Valor Total:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), já inclusos todos os tributos e as despesas de implantação.

**Validade de Proposta:** 30 (trinta) dias

#### Planilha detalhada de preços e produtos:

Descrição do Produto	Valor Mensal	Valor Anual
01 - Licenças Temporárias de uso do sistema (12 meses de uso)	3.600,00	45.600,00
<b>Totais</b>	<b>3.600,00</b>	<b>45.600,00</b>

Atenciosamente,

  
Pluraud Assessoria e Consultoria EIRELI EPP

**CNPJ: 08 197 371/0001-171**  
**PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**  
Av. Historiador Rubens de Mendonça,  
Nº. 2000, 1º Andar, Sala 101  
Edifício Centro Empres. Cuiabá  
Bairro: Bosque da Saúde  
**CEP. 78.050-000 - CUIABÁ - MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ : 03.918.869/0001-08

020

Page 1 of 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00070/20	08/06/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRE	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
05/06/2020	08/05/2020	SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	EMIVALDO DE CASTRO E SILVA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	018.003.046 SISTEMA DE IPM/ICMS	MES	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
127221	JACOB E JACOB LTDA - ME	3.500,00	42.000,00
127223	PLURALD ASSESSORIA E CONSULTARIA EIRELI	3.600,00	43.200,00
127222	L.C.BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELLI - EPP	4.000,00	48.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
127221	JACOB E JACOB LTDA - ME	3.500,00	42.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3.700,00	44.400,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
127221	JACOB E JACOB LTDA - ME	08.282.926/0001-29	42.000,00
127222	L.C.BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELLI - EPP	00.871.509/0001-00	48.000,00
127223	PLURALD ASSESSORIA E CONSULTARIA EIRELI	08.197.371/0001-17	43.200,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
127221	JACOB E JACOB LTDA - ME	42.000,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		42.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
MARCILENE CORREA NANDES MARTIN



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



**Assunto: Instauração de processo de licitação que objetiva:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE.**

**DESPACHO PROCESSO LICITAÇÃO** – A vista da solicitação do titular da Diretora do Departamento de Tributos e Secretaria Municipal de Finanças dessa Prefeitura, quanto à instauração de processo de licitação objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.**

**Considerando** a real necessidade da referida contratação de serviços;

**Considerando** ainda a existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição pretendida;

**Considerando** que a ação de governo se encontra inserida no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária anual em vigor;

**Considerando** finalmente que a Pregoeira oficial dessa Prefeitura Municipal é responsável a realizar procedimentos licitatórios no âmbito da administração pública municipal;

**RESOLVO AUTORIZAR** a instauração de processo, objetivando a contratação dos serviços.

Remeta-se o processo a Sra. Lídia Barbosa de Brito, pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, que deverá instaurar procedimento de licitação na modalidade comportável, em estrita obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia – MT em 04 de junho de 2020.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



022  
8

PORTARIA  
PREGOEIRA  
E  
EQUIPE DE APOIO

023  
B



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 14/10/2019

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 23/10/2019 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 3.341 – ANO XIV – Página 294.

**PORTARIA Nº 719, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

PUBLICADA NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
14/10/2019 A 14/11/2019  
São Félix do Araguaia (MT)



Marcelino De Fáveri

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **LÍDIA BARBOSA DE BRITO** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019;

024



## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019:

- I - MAURICIO ROGELIO ALVES BERTO, CPF nº 012.696.941-89, identidade RG nº 616.699 (2ª via) - SSP-TO, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo;
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, CPF nº 615.442.211-34 e identidade RG nº 984.660 – SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração Pública; e
- III - MANUEL BOTELHO JÚNIOR, CPF nº 027.566.861-40 e Identidade nº 3.025.485 - SESPDS-DF, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 2º** Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

025



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X – demais atividades correlatas.

**Art. 3º** Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
**Prefeita Municipal**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS



## PORTARIA Nº 718, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, Brasileira, Divorciada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 738.758 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 460.205.271-15, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADA NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
14/10/2019 a 29/10/2019  
São Félix do Araguaia (MT)

  
Marcelino De Fáveri

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019**

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2019**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o n°. 014/2019, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando "AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA/DIESEL DO TIPO OPEN SET, POTÊNCIA NOMINAL DE 140KVA/110 KM EM STAND-BY, 128 KVA/102 KW EM PRIME POWER E 75 KVA/60 KW EM CONTINUOUS, TRIFÁSICO, 60HZ 220/127, COM MONTAGENS E INSTALAÇÕES E KIT DE ATENUAÇÃO DE RÚIDO, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR, através do recurso oriundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO firmado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE DE N° 530.840000/1140-01", especificado no anexo I que acompanha o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal n°. 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente ato convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 8h30min até as 09h00min do dia 31 de outubro de 2019 (terça - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de outubro de 2019. Lídia Barbosa de Brito Pregoeira Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA N° 718, DE 14/10/2019 - NOMEAÇÃO DE LÍDIA BARBOSA DE BRITO NO CARGO EM COMISSÃO DE PREGOEIRA**

**PORTARIA N° 718, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° Nomear a Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, Brasileira, Divorciada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG n° 738.758 - SSP-MT, e inscrita no CPF n° 460.205.271-15, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal n° 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA N° 63/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre Efetivação de funcionários desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1° - O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio DECLARA ESTÁVEL os servidores abaixo discriminados:

NOME DATA DE ADMISSÃO DATA DE EFETIVAÇÃO CARGO

PAULO LOPES PEREIRA 01/06/2016 16/10/2019 MOTORISTA

VANDERLEI DA SILVA SOUZA 13/06/2016 16/10/2019 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2° - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Outubro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA - EDITAL COMPLEMENTAR 009/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- por sua presidente Flávia Oliveira Ferreira Silva, torna público o RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS ELEITOS E SUPLENTEs do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, conforme dispõe o EDITAL n° 001/2019 –EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES- ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

0001 – IPASFA  
 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
 0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)  
 2083 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPASFA  
 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....  
 .....R\$ 3.000,00  
**TOTAL** .....  
 .....R\$ 80.000,00

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 0001 – IPASFA  
 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
 0004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)  
 9997 – RESERVA LEGAL DO RPPS  
 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....  
 .....R\$ 80.000,00  
**TOTAL** .....  
 .....R\$ 80.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, 21 de Outubro de 2019.  
 Janailza Taveira Leite  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
 PORTARIA Nº 719/2019, DE 14/10/2019 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA A EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA**

**PORTARIA Nº 719, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a Equipe de Apoio, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019:

**I - MAURICIO ROGELO ALVES BERTO**, CPF nº 012.696.941-89, identidade RG nº 616.699 (2ª via) - SSP-TO, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo;

**II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR**, CPF nº 615.442.211-34 e identidade RG nº 984.660 – SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração Pública; e

**III - MANUEL BOTELHO JÚNIOR**, CPF nº 027.566.861-40 e Identidade nº 3.025.485 - SESPDS-DF, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 2º** Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; e
- X - demais atividades correlatas.

**Art. 3º** Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
 ITR - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO - SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 22 de Outubro de 2019**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I. nº 076/PO/2020  
São Félix do Araguaia – MT, 04 de junho de 2020

**Da:** Comissão Permanente de Licitação  
**Lídia Barbosa de Brito – Pregoeira.**

**Para:** Departamento de Contabilidade  
**Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt**

**Assunto:** Solicitação de Dotação Orçamentária.

Solicitamos de V.S.<sup>a</sup> parecer contábil quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.*

O valor global estimado para doze meses de R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

  
**Lídia Barbosa de Brito**  
**Pregoeira Oficial**  
Port.718/2019

030



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
CONTABILIDADE



**PARECER CONTÁBIL**

**Do:** Departamento de Contabilidade  
**Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt**

**Para:** Pregoeira Oficial  
**Lídia Barbosa de Brito**

**Assunto: Dotação Orçamentária.**

Em atenção a sua C.I. Nº 076/2020, de 04 de junho de 2020, referente à solicitação de parecer quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.**

*O valor global estimado para doze meses de R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)*

Certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>HÁ</b> recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	<b>NÃO HÁ</b> recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesa Extra Orçamentária

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente instrumento, correrão à conta de dotações orçamentárias, indicadas abaixo para o ano de 2020:

- ✓ 04.123.0002.2031 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
- ✓ 33.90.39.00.00 ( Cód.Red.713 ) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ✓ Fonte de Recursos Próprios

São Félix do Araguaia - MT, 05 de junho de 2020.

**Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt**  
**CRC-MT - Nº 008347/0-2**  
**Contador**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I nº 077/2020/PO/PMSFA

São Félix do Araguaia/MT, em 05 de junho de 2020.

DA: Pregoeira Oficial  
LIDIA BARBOSA DE BRITO

Para: EXMA. SENHORA:  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

**Assunto:** autorização para abertura de Procedimento Licitatório.

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à autorização para abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD,GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo, conforme parecer contabil anexo a este.

Atenciosamente,

  
Lídia Barbosa de Brito  
Pregoeira Oficial  
Port.718/2019



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



**A SRTA.  
LIDIA BARBOSA DE BRITO  
PREGOEIRA OFICIAL**

Senhora Pregoeira,

Em atenção a vossa solicitação de autorização formulada através da C.I. "077/2020", para abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS;

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero votos de estima e consideração.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de junho de 2020.

Atenciosamente,

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO**

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

“Solicitamos ao Departamento Jurídico que” proceda ao exame do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**, TENDO COMO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, expedindo-se o competente parecer jurídico.**

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia - MT, 05 de JUNHO de 2020.

  
Lidia Barbosa de Brito  
Pregoeira Oficial  
Port.718/2019



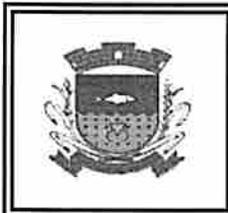
Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



034  
B

## EDITAL E ANEXOS

035



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**

**OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD,GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.**

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DOS EDITAIS E ANEXOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.		

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:</b>		
NOME:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Lídia Barbosa de Brito**  
 Pregoeira Oficial  
 Portaria 718/2019

036



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 030/2020**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Pregoeira Oficial, Srta. Lidia Barbosa de Brito, designado pela Portaria n. 718/2019, de 14 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** mediante as condições e especificações estabelecido no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

**Data:** 26/06/2020

**Credenciamento:** 08h30min até as 09h00min

**Recebimento dos Envelopes:** 09h00min

**Local:** (Avenida Araguaia nº 248, Centro São Félix do Araguaia – MT, Cep 78.670-000 Tel (66)3522-16.06 ramal 35)

Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados na Sala das Licitações, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min através do site [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) e pelo e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com).

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, **PREGAO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD,GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.**

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002

**2.2** O presente objeto encontra-se especificado no Anexo I – Termo de Referência, devendo as proponentes cumprir na integralidade o disposto nesse anexo.

**3. TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1** O Termo de Referência – Anexo I – foi elaborado para servir de base para todo o procedimento licitatório, inclusive para a celebração da Ata de Registro de Preços e para execução do futuro contrato.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

037



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



- ✓ 04.123.0002.2031 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
- ✓ 33.90.39.00.00 ( Cód.Red.713) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ✓ Fonte de Recursos Próprios

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO**

**5.1** Somente poderão participar deste Pregão Presencial empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

**5.2** Serão admitidas a participar desta licitação empresas com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.

**5.3** As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de prestação de serviços parciais do objeto.

**5.4** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão trazer documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

**5.5** Somente serão aceitas cópias legíveis.

**5.6** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**5.7** A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**5.8** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio antes da audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais, que deverão vir fora do envelope.

**5.9** É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito suspenso de participar de licitação, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este órgão promovedor da licitação.

**5.9.1** Estará livre da vedação prevista neste item a empresa em processo de recuperação judicial legalmente comprovado mediante certidão específica.

**5.10.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos no objeto do contrato social.

**5.11** A validade para os documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou aquela estabelecida em lei.

**5.12** Nos casos omissos, a Pregoeira e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**5.13** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a Pregoeira e sua equipe do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

**5.14** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**5.15** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:

**5.15.1** Estar ciente das condições da licitação;

038



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**5.15.2** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**5.15.3** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

**5.15.4** Manter, durante toda a execução do eventual e futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## **6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto da União nº 8.538/2015, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**6.1.1.1** O termo "restrição fiscal" refere-se à existência de débitos e não a apresentação de documentos vencidos ou não apresentação dos mesmos.

**6.1.2** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declarar o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

**6.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta final não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4** Ocorrendo o empate será adotado o seguinte procedimento:

**6.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.4.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar, na forma

039



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado (Anexo VII).

## 7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2º dia útil antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

As petições deverão ser enviadas via e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou ainda protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, inclusive eletrônico, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do órgão licitador ou diretamente a Pregoeira Oficial, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para respondê-las.

**7.2** Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente será corrigida os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**7.3** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e legislação vigente, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.4** Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

**8.1** No horário previsto no preâmbulo deste Edital cada empresa licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**8.2** Se a empresa for representada por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

Poderá (ser autenticado pela Pregoeira e Equipe de Apoio), caso não consiga Autenticar em Cartório em virtude do COVID -19) Mediante documentos originais.

**8.3** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**8.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**8.6** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame; mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**8.7** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar:

040



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**8.7.1** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007).

**8.8** O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados a Pregoeira quando solicitados.

**8.9** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

### 9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**9.1** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

**9.2** O envelope contendo a Proposta de Preços deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX  
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

**9.3** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX  
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

**9.4** Inicialmente será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses; suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**10.1.1** Uma única cotação com valor mensal e global para o período da contratação, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos **fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor mensal e o global, será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

043



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**10.1.2** Folha de identificação da licitante com Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

**10.1.3** O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**10.1.3.1** A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**10.1.4** Declaração de que na sua proposta os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo locomoção, hospedagem, alimentação, seguro de vida de seus empregados e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**10.2** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

**10.3** A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**10.4** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado ou na região sob pena de desclassificação da proposta;

**10.5** Não será admitido proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.6** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**10.7** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**10.8.** Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas a Pregoeira.

**10.9** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**10.9.1** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável;

**10.9.2** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**10.9.3** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

042



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**10.10** A simples participação neste certame implica em:

**10.10.1** Plena aceitação, por parte das licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às mesmas pela realização de tais atos;

**10.10.2** Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta realinhada aos lances ofertados em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Pregoeira, que estabelecerá novo prazo;

**10.10.3** Comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

## **11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS**

**11.1** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO**.

**11.2** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**11.3** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**11.4** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2 serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por ITEM oferecidos nas propostas escritas;

**11.4.1** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**11.5** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o confronto com o Valor de Referência.

**11.5.1** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**11.6** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**11.7** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**11.8** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**11.9** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.10** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a futura contratação;

043



**11.10.1** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**11.11** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

**11.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**11.13** A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**11.14** Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**11.15** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**11.16** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;

**11.17** Não será considerado qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**11.18** O valor global do investimento para o **ITEM 01**, está orçado em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**12.1.1** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

**12.1.2** Ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 12.2, constituem motivos para inabilitação da licitante:

**12.1.2.1** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**12.1.2.2** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**12.1.2.3** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**12.2** Os documentos necessários à habilitação que são extraídos pela internet, comprovando sua validade, serão impressos excepcionalmente pela Pregoeira ou por um dos membros da equipe de apoio apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**12.3** O envelope referente à habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**12.4** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

044



**12.4.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo do Anexo VI);

- a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei complementar. (Anexo VII);

**12.4.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo do Anexo IV);

**12.4.3 Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV);

**12.5 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade e CPF, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.6** A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**12.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante;

**12.6.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Quanto à Dívida Ativa da União;

**12.6.4** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.6.5** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.6.6** A prova de regularidade poderá ser feita também por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

045



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**12.6.7.1** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**12.7** A documentação relativa à **Qualificação Econômica e Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**12.7.1** Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90(noventa) dias;

### 13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.1** Na qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes registros de entidade profissional em vigor, em decorrência das especificidades dos serviços que serão prestados:

**13.2** A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

### 14. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1** Encerrada a fase de lance para os Item a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade de atendimento às especificações contidas no Edital.

**14.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**14.3** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital;

**14.4** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar para as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimada dos vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**14.5** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

### 15. RECURSOS

**15.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**15.2** A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**15.3** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões

046



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**15.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**15.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

**15.6** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**15.6.1** A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**15.6.2** Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso interposto por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**15.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.8** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio da Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, em dias úteis, no horário das 13h00min às 17h00min;

**15.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**15.10** A homologação desta licitação não obriga a prefeitura a contratar o objeto licitado, uma vez que se trata de Registro de Preços para eventual e ou futura contratação;

**15.11** O resultado do recurso será comunicado diretamente aos interessados e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no Diário do TCE;

**15.12** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**15.13** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e legislação vigente.

## 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

**16.1** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**16.2** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**16.3** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, a autoridade competente poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para assinar a ARP

047  
AA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



ou contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

**17.1** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços e no futuro contrato cujas minutas constam dos Anexos VIII e IX, tudo de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

**17.2** A Ata de Registro de Preços e o contrato terão vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios**, podendo o termo contratual ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, de acordo com a conveniência e o interesse público.

**17.3** O prazo para assinatura da ARP e do contrato será de até cinco dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

**17.3.1** Os serviços, se contratados, começarão a ser executados mediante emissão da ordem de serviços, data esta que marcará o início do contrato.

**17.4** A Ata de Registro de Preços e o contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

**17.5** A critério da Administração, o prazo para assinatura da ARP ou do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Administração;

**17.6** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços os dispositivos constantes dos arts. 20 e 21 do Decreto da União nº 7.892/2013 e, para o cancelamento e ou rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

## 18. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**18.1** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

## 19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Prestação de Serviço;

**19.2.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, dados e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente a correta execução do objeto deste Edital;

**19.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**19.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**19.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

048



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



- 19.6.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 19.7.** Efetuar o pagamento nos termos do item 12 deste dispositivo, acompanhando e fiscalizando a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato designado;
- 19.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratante pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 19.9.** O fiscal do contrato deve sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida;
- 19.10.** No caso de ausência do Ordenador de Despesas, designarem um servidor para substituí-lo;
- 19.11.** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratante, até a completa regularização;

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência – Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 20.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 20.3.** A manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE a agir de modo diferente.
- 20.4.** Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.
- 20.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 20.6.** A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 20.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 20.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 20.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 20.10.** Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Contratante;

049



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



- 20.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 20.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 20.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente no instrumento contratual;
- 20.14.** Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 20.15.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos presentes "in-loco";
- 20.16.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo processo desta compra;
- 20.17.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, durante o período de fornecimento dos serviços;
- 20.18.** Cumprir as suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 20.19.** A critério da Administração, o atendimento fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 20.20.** A empresa não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;
- 20.21.** Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;
- 20.22.** Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais e/ou administrativos.

**21. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO.**

- 21.1** A convocação da futura Contratada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente.
- 21.2** O não comparecimento do convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.
- 21.3** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

050



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



## 22. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

**22.1** O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Contratante.

**22.2** A futura Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e a descrição dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

**22.2.1** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

**22.2.2** Nenhum pagamento isentará a futura Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

**22.3** A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**22.4** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da futura Contratada.

## 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

**23.1.1.1** Advertência;

**23.1.2** Multa por atraso injustificado nos serviços executados:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

**23.1.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**23.2** As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**23.3** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

**23.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**23.5** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei n. 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

053  
88



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**23.5.1** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**23.5.2** Cancelamento do contrato, se este já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

**24.5** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.7** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro;

**24.8** A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**24.9** As decisões da Pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

**24.10** A cópia do Edital do Pregão Presencial n. 017/2020 e de seus anexos poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento.

**24.11** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT se reserva no direito de fragmentá-los;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**24.12** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto da União nº 7.892/2013 e da Lei nº 8.666/93 com suas atualizações.

## 25. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**25.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

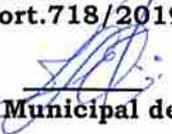
Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta do Contrato

São Félix do Araguaia – MT em 08 de junho de 2020.

  
**Lídia Barbosa de Brito**  
**Pregoeira Oficial**  
**Port.718/2019**

  
**Secretário Municipal de Finanças**

**Wemes Pereira Leite**  
**Secretario de Administração e Planejamento**

Visto: **Janailza Taveira Leite**  
Prefeita Municipal

Este Edital e minuta de Contrato e demais anexos encontra-se examinado aprovado por esta Procuradoria Geral  
Em 08/06/2020



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objetivo**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando a formação de Ata de **Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**2. Justificativa**

2.1 A formação da Ata de Registro de Preços se justifica considerando uma futura e eventual contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência visando atender as demandas oscilantes da Municipalidade do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso sem comprometer a utilização orçamentária com contratações sem utilização imediata. Neste diapasão, a utilização da modalidade de pregão com formação de ATA com sistema de registro de preço é considerada pela Municipalidade ferramenta estratégica de gestão orçamentária, empregando-se somente a utilização do erário público para o que efetivamente se utiliza e possibilitando um planejamento mais eficiente a curto e médio prazo da utilização orçamentária de eventuais e futuras aquisições sem o comprometimento das dotações contábeis - financeiras do Ente e evitando-se o desperdício do erário público.

2.2 Considerando ainda, as novas tecnologias e inexorável e constantes evoluções tecnológicas coadunando com as demandas da sociedade as inovações mercadológicas e econômico-sociais. Isto posto, ressaltasse a importância da eficiência da gestão pública no aprimoramento dos processos de controle dos processos, buscando a melhoria da eficácia do poder público, sempre atuante as necessidades da sociedade. O sistema deverá operar necessariamente em ambiente WEB em BROWSERS utilizando preferencialmente open source FreeBSD / GNU - General Public License / GPL - General Public License, com licenças uso de software público, desonerando o poder público da aquisição de tais licenças que estarão a cargo exclusivo da licitante contratada e ainda evitando-se futuras passivos judiciais com aplicação de penalidades por utilização sem licenciamento de softwares, aplicativos ou bancos de dados que necessitam de licenciamento, ampliando ao máximo a economia e impedindo a geração de ônus desnecessário, e também no princípio da padronização de outras aplicações oficiais que já se utilizam de ferramentas com bancos de dados de código livre.

2.3 O item objeto refere-se à gestão de informações protegidas por sigilo fiscal propiciando a ampla participação e competitividade de interessados no certame licitatório, mas que possibilitem a necessária segurança administrativa e jurídica a Municipalidade quanto à manutenção dos aplicativos e operacionalização dos dados, atendendo inclusive as diretrizes da legislação federal (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pátrias. Neste contexto exigir-se-á ainda a participação no certame somente de empresas que possuam completo domínio e propriedade sobre os códigos fontes dos softwares de gestão de recursos públicos, evitando-se a necessidade de contatos com



representantes ou distribuidores para solicitação de manutenções e melhorias futuras, agilizando eficazmente as implementações e correções nos produtos.

2.4 Esta licitação objetiva a administração eficaz e eficiente dos recursos públicos com significativos ganhos as ações de gestão municipal, visando fornecer aos munícipes, fornecedores e servidores, uma melhor qualidade no atendimento público e maior clareza nas informações:

- Modernização constante da área tributária Municipal, com a integração dos usuários de Empresas diretamente ou via os contadores prepostos, que em última instância são os responsáveis pelos envios e correções nas informações de escrituração fiscal;
- Disponibilização de Serviços on-line através da internet aos colaboradores e contribuintes que interagirão no acompanhamento e composição do valor adicionado;
- Integração das informações provenientes de diversas áreas da Prefeitura e órgãos a ela vinculados;
- Eliminação das tarefas e inserção de informações em duplicidade ou retrabalho;
- Maior transparência da Gestão Municipal;
- Maior controle das aplicações dos recursos públicos: físico e financeiro;
- Maior segurança nas análises e tomadas de decisões;
- Agilidade e confiabilidade nas prestações de contas;
- Atendimentos inerentes as Exigências dos órgãos fiscalizadores (TCE) e demais órgãos de controle internos e externos, municipais, estaduais e federais;
- Fornecimento de subsídios para o planejamento das compras e do consumo;
- Melhoria da gestão dos contratos firmados com o órgão através de controles específicos (vigência, execução física e financeira);

2.5 Ante o já exposto e considerando a velocidade do avanço tecnológico atual bem como a flexibilidade orçamentário-financeira pertinente à gestão pública atual que demanda planejamento e ações proativas e reativas frente aos desafios impostos pelos cenários voláteis da economia, faz-se necessário a formação de uma Ata de Registro de Preços, para eventual e futura subscrição de licenças temporárias para uso de sistema de gestão de recursos públicos integrados visando à continuidade dos serviços da Municipalidade do Município São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, visando atender a potencial necessidade futura de aquisições no decorrer da validade do instrumento de Sistema de Registro de Preços além da quantificação disponibilizada via subscrição temporária de licenças de uso além da plausibilidade da generalidade e padronização dos produtos em detrimento das exigências legais atinentes e demandas da área pública atinentes aos sistemas de gestão especificados neste e ainda, da alta eficiência do atual produto em operação, a evolução tecnológica e o constante anseio da sociedade frente às inovações e o desenvolvimento socioeconômico educacional demonstrado nos índices oficiais de crescimento do mercado de nossa região.

2.6. A estimativa para de prazo de treinamento e suporte a operacionalização do sistema considerou a metodologia e cronograma seguindo as boas práticas aceitas na área tecnológica visando o balizamento e controlar os procedimentos relacionados em conformidade com a especificação do edital. Deverá também fornecer profissionais sob sua égide e ônus, com qualificação técnica, descritas no edital e devidamente avaliada e atestada em momento oportuno, para conjuntamente com os profissionais do corpo de tecnologia da informação da Municipalidade e usuários-chaves dos respectivos setores envolvidos no processo, validar o processo de implantação em conforme estudo interno do departamento de tecnologia da informação.



2.6 A Comissão técnica especial conjuntamente com o usuário-chave de cada área e o fiscal de contrato, acompanharão e atestarão conjuntamente o certificado de homologação e término da implantação oficiado pela contratada quando finalizado o processo em concordância com o projeto de implantação e os termos e condições do edital e anexo.

2.7 A Municipalidade do Município de São Félix do Araguaia - MT, objetivando garantia da qualidade na prestação dos serviços relacionados à tecnologia da informação bem como relacionados a implantações, atendimento a contribuintes, suporte técnico e afins, estabelecendo critérios reconhecidos internacionalmente dos potenciais fornecedores habilitados no atendimento das demandas do Ente Público. As ações que abarcam os procedimentos de implantação, gestão e controle dos processos relacionados a área de tecnologia são indispensáveis para garantir o profissionalismo exigidos para atendimento das boas práticas de governança e segurança em tecnologia de informação bem como excelência no relacionamento com os usuários intermediários e finais dos produtos e serviços da área a serem contratados. Considerando o objeto da contratação tratar de subscrição temporária de licenças de uso de sistemas de gestão de recursos públicos e afins, operado em ambiente web visando desonerar o Ente quanto a investimentos em infraestrutura e gestão de ativos computacionais além da gestão de segurança inerente a usabilidade web dos serviços ampliando a utilização dos sistemas e absorção das novas tecnologias atinentes futuras, exigem que o prestador fornecedor dos sistemas e ainda, na situação de albergar a base de dados garantindo inclusive os sigilos de dados nela contidos, precisa demonstrar capacidade técnica, conhecimento e segurança por profissionais e metodologias aplicadas na segurança e continuidade das operações, principalmente pela natureza e criticidade dos sistemas de gestão pública englobados na contratação, onde todos os sistemas e dados estão suscetíveis a fraudes, indisponibilidades, alterações e divulgações não autorizadas de dados.

### 3. Descrição do Objeto

3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de uma Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD,GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos e nos quantitativos indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição das Licenças dos Módulos do Sistema	Unidade	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Mês	R\$ Ano
01	Sistema de IPM/ICMS <b>SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD,GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO</b>	Licença	01	3,500,00	3.500,00	42.000,00



DA COTA PARTE 25% DO ICMS					
<b>Total Contrato</b>				<b>3.500,00</b>	<b>42.000,00</b>

3.1.1 - Valor estimado total para o contrato no período de um ano e contemplando o custo de implantação será de R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).

3.1.2 - O valor mensal será calculado para pagamento considerará número de licenças de sistemas em operação no período base para o faturamento;

#### 4 Características Gerais

A característica do item supracitado e demonstrado no Termo de Referência considera as funcionalidades básicas e mínimas exigidas além das características mínimas de operação da aplicação e armazenamento de dados em data Center especializado.

##### a) - Características Genéricas do Sistema

1.1. O sistema deverá ter as seguintes características mínimas:

1.2. Ser desenvolvido, operacional e funcional integralmente em plataforma de internet word wide web - WEB, utilizando protocolo de transferência de hipertexto - HTTP, na camada de aplicação segundo o São Félix do Araguaia - MT open system interconnection - OSI, sobre uma camada adicional de segurança que utiliza o protocolo Secure Sockets Layer / Transport Layer Security - SSL/TLS, padrão seguro de protocolo de transferência de hipertexto- HTTPS, com criptografia mínima de 128 bits.

1.3. Ser acessado via endereço na internet padrão localizador uniforme de recursos - URL, pelos principais navegadores (browsers) do mercado bem como, por qualquer dispositivo onde operem os navegadores web, inclusive móvel (mobile).

1.4. Permitir ser implantado e operacionalizado em ambiente local ou externo.

1.5. Permitir implantação de site de redundância sincronizado em tempo real, em pelo menos um site adicional.

1.6. Prover o controle efetivo do uso do Software, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que ele pertença, perfil de acesso, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas.

1.7. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.

1.8. Registrar nas inclusões e atualizações efetuadas pelos operadores autenticados no software, nas operações críticas do sistema, em cadastros e movimentações, na forma de histórico de utilização, registrando as informações pertinentes.

1.9. Atender a legislação e obrigações assessórias na esfera estadual e federal, com possibilidade de gerar arquivos para o tribunal de contas ou outros órgãos necessários e legais.

1.10. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com formato "Portable Document Format" - PDF, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente.

1.11. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Não deve ser possível apagar uma tabela Mestre sem que seus detalhes estejam apagados ou dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou deleções.

1.12. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa.



1.13. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos títulos de campos, botões, ícones e menus em todas as telas dos Softwares bem como, do uso de teclas e ícones, de forma a facilitar o aprendizado e a operação.

1.14. Possuir gestão de usuários com definição de perfis de acesso.

1.15. O aplicativo deverá realizar obrigatoriamente todas as suas funcionalidades somente através de navegadores / browser de internet de mercado, não sendo aceito o acesso ao software através de executáveis, serviços de terminal (Terminal Services) e/ou através de emuladores de terminal.

1.16. As licenças de uso temporário serão calculadas por módulo do sistema descrito neste Termo.

1.17. Os acessos deverão ser controlados pelo sistema através de usuários cadastrados pelo número do CPF.

1.18. Os acessos serão limitados as licenças adquiridas e computadas a cada acesso de usuário previamente cadastrado via CPF.

1.19. Os módulos do sistema estão demonstrados no Anexo-I deste Termo de Referência e foram distribuídos no quadro próprio considerando os dados discriminados neste documento estimando o número de licenças em conformidade com usuários que o utilizarão e considerando possível e eventual futura expansão do quadro de colaboradores usuários.

1.20. O sistema deverá permitir acesso com certificação digital emitido por órgão certificador reconhecido operado por chave pública e chave privada do tipo A1 ou A3.

1.21. O sistema deverá ter a opção de inativar um usuário, sem excluir o mesmo, para que possa ser reativado posteriormente, bloqueando seu acesso ao sistema quando for inativado.

1.22. Permite senha criptografada para sistema, banco de dados e transmissão de dados, utilizando algoritmos simétricos e/ou assimétricos;

1.23. Possuir rotinas de (Disaster Recovery) recuperação de desastres, acompanhada de profissional certificado da Contratada.

1.24. Utiliza a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários.

1.25. Permite personalizar relatórios e telas com a identificação da Prefeitura.

1.26. O sistema deverá ser construído para visualização em formato responsivo e acessível em qualquer equipamento de acesso móvel a internet com navegador compatível.

1.27. Instalação em Datacenter em ambiente 24x7 oferecendo condições segurança, governança e recuperação de desastres em tecnologia da informação demandadas nas boas práticas preconizadas no mercado para oferecimento do serviço de alta disponibilidade aos usuários internos e externos.

1.28. Características mínimas dos servidores para armazenamento do banco de dados e da aplicação com: memória compatível ou similar de 08x16GB Micron 16GB DDR4 2Rx4; processador compatível ou similar de 2 x 2.4GHz Intel Xeon-Haswell (E5-2620-V3-HexCore); placa de rede compatível ou similar de 2 x NIC 10GB; armazenamento compatível ou similar de 5 x 480GB SSD 6GB/s - RAID.

1.29. Utilizar banco de dados com gestão transacional de registros, sendo preferencialmente gratuito (open source FreeBSD / GNU - General Public License / GPL - General Public License) e quando não, possibilitar o licenciamento de uso perpétuo cedido de forma não onerosa a Contratante, possuindo como características mínimas: ser relacional SGDB/ANSI; ter alta performance e alta disponibilidade, possibilitando configuração de no mínimo um site redundante adicional e site específico para geração de relatórios em modo somente leitura (readonly); ser funcional em plataforma Risc ou Intel e ainda em nos sistemas operacionais Linux ou Aix ou Solaris ou Windows; possuir sistema de backups gerenciáveis e em sites redundantes externos; atender os padrões ANSI SQL (SQL-92/SQL-99) ou ODBC SQL; permitir a utilização de tecnologia de mapeamento digital e geoprocessamento; possuir consistências na



entrada de dados como CPF/CNPJ e datas bem como integridade entre informações de tabelas e matrizes de registro pai e filho.

#### **b) - Características do Sistema de IPM**

1. Permitir analisar e acompanhar a formação do Valor Adicionado - VA, para formação do Índice de Participação dos Municípios - IPM, na cota parte de 25% na distribuição do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, visualizando em tela no formato de tabela, possibilitando a classificação dos campos da consulta pelo título do campo, apresentando totais por página e total, contendo no mínimo os campos: inscrição estadual; nome do contribuinte; situação da inscrição; VA do exercício fiscal atual; VA do exercício fiscal base para formação do IPM; VA adicionado dos últimos três anos anteriores do período base para formação do IPM e possuir ícones de atalho para: geração para impressão em formato "PDF" ou "XLS" da GIA/EFD selecionada; geração em formato "PDF" para impressão da notificação da GIA/EFD selecionada com a opção de inserir manual ou automatizada da numeração da notificação, selecionar o ano base e a inclusão dos campos de assinatura digitalizada, nome, cargo/função e matrícula; impressão de relatório de CFOP; realizar carga das informações da GIA/EFD obtida junto ao sítio eletrônico da SEFAZ. Os filtros disponíveis devem ter no mínimo as opções: número de inscrição; período; inscrição anterior; razão social; nome fantasia; CPF/CNPJ; contador; CRC; equiparado;

VA a recuperar, VA, ano, área rural inicial e final; condição GIA/EFD; inscrição municipal; arbitramento; status; natureza; CNAE; CFOP; CAE. Possibilitar geração dos relatórios para impressão em formato "PDF" ou "XLS": VA preliminar e definitivo; entradas, saídas e VA arbitrado; produtores rurais com arbitramento; situação das GIAS/EFDS por contribuinte; VA por contribuinte e CAE; VA por contribuinte e CNAE; movimentação econômica; notas fiscais apresentando saídas apuradas e declaradas; notas fiscais contribuinte; sintético de movimentação; retenções de saídas; retenções de entradas; visualizar cadastro de contribuintes; espelho remessa, retorno e saídas.

1.1. Disponibilizar as informações completas em tela da GIA/EFD fornecidas pela SEFAZ, apresentando: o último acesso externo do contador ou responsável ao sistema; as informações das operações do contribuinte segmentado por CFOP e separadas em quadros distintos totalizando a composição do VA válido e não válido por mês; um resumo das movimentações de no mínimo os três períodos anteriores ao período base de apuração do IPM; possibilidade de simular a composição do VA válido e não válido selecionando as operações por CFOP e alterando a situação para composição do cálculo; apresentando o descritivo completo de cada código CFOP apresentado.

1.2. Possibilitar a apresentação de percentual demonstrando a variação percentual entre o VA do ano base do IPM e do anterior quando selecionado a apresentação de todos os contribuintes e quando selecionado apresentar os contribuintes: produtores rurais deverão apresentar o cálculo do VA a recuperar considerando o arbitramento e as notas fiscais não declaradas que deverão ser informadas individualmente totalizadas por mês; do comércio e indústria apresentar a informação de VA não válido; do simples nacional a informação do VA comercial estimando o arbitramento do lucro; da prestação de serviços a informação dos valores distribuídos por Ente Municipal do relatório de Código de Operações e Prestações - COP, possibilitando visualização das distribuições dos valores do contribuinte nos Entes Municipais.

1.3. Possibilitar a marcação da inscrição em análise fiscal - malha fina, para apresentação prioritária em consulta de tela bem como, inserir informações e observações para cada inscrição.

1.4. Possibilitar consulta em tela no formato de tabela com as informações das pendências identificadas nas GIAS/EFDS segmentadas por contador, possibilitando o ordenamento pelos títulos dos campos, apresentando em tela o período de análise, o VA a recuperar,



possibilitando ainda a demonstração individual das informações completas por seleção na lista apresentada na tela de consulta, a impressão de relatórios, contendo ícones para impressão e exportação em formato "XLS" e a aplicação de filtros com no mínimo as opções: nome; Conselho Regional de Contabilidade - CRC; cidade; estado; endereço; bairro; telefone; período ou ano de análise.

1.5. Disponibilizar relatórios de aquisições agrupada e totalizada por inscrição de contribuinte, apresentando as entradas declaradas, apuradas e diferenças. Possibilitar a geração de notificações por inscrição selecionada e aplicação de filtros com no mínimo os campos: inscrição; razão social; nome fantasia; ano; natureza; entrada declarada, apurada e diferença, igual, maior ou menor de um valor informado.

1.6. Disponibilizar relatórios de transportes, apresentando os valores de transporte, declarado e diferenças. Possibilitar a inserção de declarações de transporte, a geração de notificações por inscrição selecionada e aplicação de filtros com no mínimo os campos: inscrição; razão social; nome fantasia.

1.7. Disponibilizar relatório da evolução do VA por setor da economia, demonstrando a variação dos últimos cinco anos e possibilitando a impressão, exportação em formato "XLS" e geração de gráfico.

1.8. Disponibilizar relatório da evolução do VA por contribuinte, demonstrando a variação entre o VA do ano base e dos últimos três anos, bem como do exercício financeiro atual, apresentando eventuais diferenças e possibilitando aplicação de filtros com no mínimo as opções do aplicado a consulta dos contribuintes da consulta inicial.

1.9. Disponibilizar relatório da evolução do VA preliminar, demonstrando os valores do VA preliminar, entradas, saídas e diferença e possibilitando aplicação de filtros com no mínimo as opções do aplicado a consulta dos contribuintes da consulta inicial.

1.10. Disponibilizar relatório das entradas e saídas totalizado por setor, demonstrando a variação dos últimos cinco anos, à variação percentual dos totais e possibilitando a impressão e geração de gráfico.

1.11. "Disponibilizar relatório das entradas e saídas totalizado por contribuinte, demonstrando os valores do período base e do período financeiro, possibilitando a impressão, exportação em formato XLS" e aplicação de filtros com no mínimo as opções do aplicado a consulta dos contribuintes da consulta inicial.

1.12. Disponibilizar relatório do índice final, apresentando a formação do cálculo do IPM com os valores adicionados segmentados em sua composição legal, demonstrando o mínimo os últimos cinco períodos e apresentando uma estimativa para no mínimo os próximos três períodos. Possibilitar a impressão, exportação em formato "XLS" e geração de gráfico.

1.13. Disponibilizar relatório do cenário financeiro, simulando a aplicação do IPM nos repasses do ICMS considerando informações parametrizadas da evolução na arrecadação tributária e vislumbrando uma projeção em visão otimista e pessimista nos repasses e ainda, possibilitando a impressão, geração de gráfico e exportação em formato "XLS".

1.14. "Possibilitar o controle da licença ou alvará autorizando o funcionamento do contribuinte, possibilitando a inserção da data de vencimento do documento, a impressão e exportação em formato XLS" do relatório além da aplicação de filtros com no mínimo as opções do aplicado a consulta dos contribuintes da consulta inicial.

1.15. "Possibilitar a estimativa de produtividade, considerando produtos e safras parametrizadas e a inserção dos quantitativos estimados, a impressão e exportação em formato XLS" do relatório além da aplicação de filtros com no mínimo as opções do aplicado a consulta dos contribuintes da consulta inicial.

1.16. Possibilitar a inserção por digitação ou leitura ótica dos dados da nota fiscal ou controle de fretes, para validação do documento em tempo real com o sítio eletrônico da SEFAZ e



gestão da duplicidade na emissão de documentos além de estimar antecipando os lançamentos declaratórios dos contribuintes quanto às operações na formação do VA.

#### **4. Da Apresentação dos Sistemas em Prova de Conceito**

4. 1 Prova de Conceito - Apresentação do Sistema
4. 2 A apresentação será realizada pela licitante em dia útil e mediante agendamento do Pregoeiro e unicamente para a comissão técnica especial.
4. 2 A licitante vencedora terá no máximo 4 (quatro) horas para realizar a sua apresentação sob égide da comissão técnica
4. 3 É de responsabilidade da licitante, levar o(s) equipamento(s) necessário(s) para realizar a sua apresentação.
4. 4 A apresentação técnica é eliminatória na fase de habilitação e após terminada será exarada pela comissão técnica laudo informando e compondo o processo, se a licitante está apta ou não a fornecer a solução.

#### **5. Da Condição de Execução**

5.1 Para a operacionalização dos sistemas de gestão objeto deste certame, e prestação de serviços técnicos de implantação, suporte técnico e manutenção deverão ser considerados as seguintes definições:

5.2 O serviço de implantação será composto pelos serviços de conversão, homologação, instalação e treinamento;

5.3 Fica estabelecido que melhorias da aplicação serão executadas posteriormente na fase de implantação seguindo cronograma.

#### **6. Da forma de contratação**

6.1. A contratação faz-se- á por locação por tempo determinado dos módulos dos sistemas discriminados neste Termo de Referência em consonância às necessidades do Ente Federado. Os módulos atenderão em número equivalente de licenças aos usuários pertencentes ao quadro de colaboradores do Ente Federado e por ele formalmente indicado, entendendo-se por "licença", para efeito o presente Instrumento, um acesso individual ao módulo específico do sistema e consignado ao cadastro de pessoa física - CPF de um usuário.

6.2. A contratação de acessos a módulos de utilização genérica da população, como portais WEB serão licenciados por unidade.

6.3. A contratação de sistemas específicos vinculados ao monitoramento veicular será licenciada por veículo monitorado.

#### **7. Implantação**

7.1. Todos os Sistemas licitados nesse certame deverão estar implantados no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato. Entende-se como implantados o conjunto de serviços necessários para instalar, migrar os dados legados, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas. O período de conversão, migração será executado pela Contratada e a análise e validação dos dados convertidos e migrados de bases de dados em operação será executada pela Contratante com apoio tecnológico da Contratada, nos 30 (trinta) primeiros dias do processo de implantação e em conformidade com o cronograma acordado entre as partes.



## 8. Treinamento

8.1. A licitante vencedora do certame deverá realizar treinamento, durante o processo de implantação, para os servidores municipais da Prefeitura de São Félix do Araguaia /MT que utilizarão os sistemas. Nesta etapa de treinamento, a contratante, deverá designar os responsáveis que serão os replicadores em treinamentos futuros. Para a execução do treinamento deverão ser consideradas as seguintes especificações:

8.1.1. A contratada deverá disponibilizar instrutor (es) qualificado(s) para ministrar os treinamentos, com sólida experiência no assunto. Devendo substituí-los a critério da Prefeitura de São Félix do Araguaia /MT caso os mesmos não cumprirem satisfatoriamente os objetivos do treinamento.

8.1.2. As capacitações ocorrerão por módulos (Sistemas) limitados a quantidade de 20 (vinte) servidores;

8.1.3. Todos os treinamentos deverão ser presenciais.

8.1.4. A capacitação deverá ser realizada com carga horária mínima de 08 (oito) horas e máxima de 40 (quarenta) horas de acordo com a complexidade de cada sistema, cujo cronograma deverá ser acordado e homologado pela contratante.

8.1.5. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para a aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela contratante.

8.1.6. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (Oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

8.1.7. Diariamente a Contratada deverá disponibilizar lista de presença dos servidores que compareceram as atividades, as quais deverão ser assinadas pelos presentes.

8.1.8. Ao final de cada treinamento a Contratada deverá realizar processo de Avaliação sobre o treinamento realizado, objetivando a avaliação no mínimo do conteúdo treinado e do instrutor.

8.1.9. Os custos inerentes às despesas de hospedagem, alimentação e transporte serão arcados pela contratada.

8.2. Transcorrida a Etapa de implantação e expedido o Termo de Treinamento, caso a contratante requeira a realização de novos treinamentos in-loco os mesmos serão acordados entre as partes.

## 9. Suporte técnico

9.1. A Contratada deverá disponibilizar "in-loco" sob demanda e com agendamento prévio, nos horários de atividade do Contratante, técnicos para dar o suporte necessário aos usuários.

9.2. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar uma central de atendimento ao cliente, sendo o mesmo disponibilizado no mínimo 8 (oito) horas por dia de segunda a sexta-feira (dias úteis), sem limites de chamados mensais.



9.3. Novas implementações e melhorias, aprovadas entre as partes, deverão ser liberadas conforme cronograma de versões da Contratada planejado para o Sistema.

### **10. Do Prazo de Entrega**

10.1 A empresa contratada terá o prazo de até 05 dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e emissão da ordem de serviço, para iniciar o processo de migração/implantação, com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para disponibilização de 100% dos sistemas contratados.

### **11. Das Condições de Pagamento**

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante depósito na conta bancária da detentora da ata/contrato, após a apresentação da Nota Fiscal.

11.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

11.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

11.5 O CNPJ da detentora da ata/contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata/contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **12. Do Fiscal da ATA /Contrato**

12.1 A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT/MT caberá a fiscalização da execução do contrato. Para tanto, será nomeado no mínimo um fiscal que terá poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

12.2 A Contratada fica impedida de atender solicitações ou notificações que venham de qualquer servidor que não seja fiscal da ata/contrato.

### **13 Dos Recursos e Dotações Orçamentárias**

13.1 O valor máximo global é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

13.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em consultas realizadas no sistema RADAR (TCE) e no sistema de consulta de Licitações, ambos operacionalizados e disponibilizados pelo TCE-MT em sítio eletrônico próprio: orçamentos recebidos de empresas: PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EURELI, CNPJ- 08.197.371/0001-17, JACOB E JACOB LTDA -ME, CNPJ- 08.282.926/0001-29 L.C.BACHEGA MB ASSESSORIA EURELI - EPP CNPJ - 00.871.509/0001-00.

Conforme transparentemente demonstrado nos balizamentos de mercado e orçamentos pensados ao processo e divulgados oportunamente no sítio eletrônico da Municipalidade, todo o processo foi orientado aos valores médios de mercado, considerando as demandas internas



da Municipalidade. Nesta seara foram considerados os sistemas atualmente em operação e as eventuais necessidades de adaptação dos mesmos aos interesses técnicos e operacionais do Ente bem como os potenciais projetos futuros a serem desenvolvidos exclusivamente visando atender as demandas da Municipalidade.

13.3 As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, nas dotações que seguem:

- ✓ 04.123.0002.2031 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
- ✓ 33.90.39.00.00 ( Cód.Red.713) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ✓ Fonte de Recursos Próprios

#### 14. Das Atribuições da Contratante

14.1 A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 15. Das Sanções Administrativas

15.1 Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Felix do Araguaia - MT em 08 de junho de 2020

**Lídia Barbosa de Brito**  
**Pregoeira Oficial**  
Port.718/2019

Emilvaldo de Castro e Silva  
**Secretário Municipal de Finanças**

**Wemes Pereira Leite**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA**

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A  
Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de XXXXXX/MT  
Sr.  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 017/2020.  
Sistema de Registro de Preços

Empresa proponente:

CNPJ: Inscrição Estadual:  
Endereço:  
CEP: Cidade/Estado:  
Telefones: E-mail:  
Banco:  
Agência: Conta Corrente:  
Representante Legal:  
RG: CPF:

**ITEM 01**

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD,GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.		

Valor por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Validade da proposta:

Local e data  
Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de XXXXXX Estado de Mato Grosso  
Sr.  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. xxx/20...  
Sistema de Registro de Preços

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar as PROPOSTAS DE PREÇOS e a documentação de HABILITAÇÃO e manifestar e prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.  
Inscrição Estadual n.  
Razão Social:  
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

067



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de XXXXXX Estado de Mato Grosso

Sr.

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 0xx/20...

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----  
 -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
 -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do  
 Pregão Presencial n. 0xx/20..., DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

068



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 0xx/20..., tudo de acordo com a Lei n. 10.520/2002, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e suas atualizações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

069



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de XXXXXX do Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 0xx/20..., na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PREGÃO PRESENCIAL N. 0xxx/20...**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME E EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de XXXXXX do Estado de Mato Grosso

Sr.....

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 0xx/20...

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006 e suas atualizações.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



073  
B

## MINUTA CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



### ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_/\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos XXXX do ano de dois mil e vinte (XX/XX/XXXX), compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO/ GERENCIADORA, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexo do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020, do tipo \_\_\_\_\_, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2020, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	Nome: CPF: RG:
CONTATO (TELEFONE)	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, conforme condições e especificações descritas a seguir:

ITEM	GUARD	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	V. POR USUÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL



**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços conforme indicação no quadro da cláusula primeira, nas quantidades solicitadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão recebidos pela Secretaria, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Presencial nº 017/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

5.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n . 8.666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

074



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT , nas seguintes dotações:

- ✓ **04.123.0002.2031 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças**
- ✓ **33.90.39.00.00 ( Cód.Red.713) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- ✓ **Fonte de Recursos Próprios**

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

8.1. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da Contratada conforme o quadro da cláusula primeira, nas quantidades solicitadas.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O prestador de serviços deverá ficar à disposição do município para realizar imediatamente o serviço, tão logo seja acionado por telefone, e-mail ou presencialmente.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia /MT, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

045



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**b) MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

**c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;

**d) SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

10.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATADEREGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, em despacho fundamentado da sua Gestora.

11.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição de serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

11.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

11.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL**

12.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

12.2. O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca do MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal  
Órgão Gerenciador

EMPRESA:  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXX**  
Órgão Fornecedor dos Serviços

**EMILVALDO DE CASTRO E SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
**SOLICITANTE**

048



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**ANEXO IX**  
**(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O Município de \_\_\_\_ - \_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, isento de inscrição estadual, com endereço à \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, nesta cidade, CEP \_\_\_\_ neste ato representado pela Prefeita Municipal Exma. Sra. \_\_\_\_, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, também inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes resolvem celebrar o presente contrato de execução de SERVIÇOS decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

**DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O Presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações.

**2.2.** Além das previsões legais atinentes a rescisão, poderá o presente contrato ser rescindido unilateralmente sem ônus desde que, oficiado formalmente a parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

**3. DOS ÍTENS E VALORES**

**3.1.** O preço unitário para cada módulo do sistema conforme supra e sucintamente generalizada no objeto licitado, encontram-se indicados e pormenorizadamente especificados na tabela abaixo:

**3.2.**

ITEM	GUARD	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	V. POR USUÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Total do Contrato estimado Mês: R\$ \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_).

**3.3.** O valor total dos serviços para futura e eventual necessidade de contratação será o resultado da somatória dos valores individuais multiplicados pela quantidade de licença usuários demonstrada na tabela anterior (item 3.1), já incluído custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**3.4.** O prazo máximo para migração, conversão e implantação, caso ocorra, será de 90 (noventa) dias, ressaltando que a Administração Municipal não poderá ficar inoperante neste período.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência – Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**4.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.3.** A manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE a agir de modo diferente.

**4.4.** Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.

**4.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.6.** A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**4.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

**4.10.** Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Contratante;

**4.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco



por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**4.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente no instrumento contratual;

**4.14.** Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.15.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos presentes “in-loco”;

**4.16.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo processo desta compra;

**4.17.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, durante o período de fornecimento dos serviços;

**4.18.** Cumprir as suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**4.19.** A critério da Administração, o atendimento fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;

**4.20.** A empresa não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;

**4.21.** Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;

**4.22.** Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais e/ou administrativos.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Prestação de Serviço;

**5.2.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, dados e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente a correta execução do objeto deste Edital;

**5.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**5.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.6.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



5.7. Efetuar o pagamento nos termos do item 12 deste dispositivo, acompanhando e fiscalizando a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato designado;

5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratante pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

5.9. O fiscal do contrato deve sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida;

5.10. No caso de ausência do Ordenador de Despesas, designarem um servidor para substituí-lo;

5.11. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratante, até a completa regularização;

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.4. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.6. Somente será efetuada a retenção dos tributos exigidos por força de lei e que tenha por base as operações previstas neste instrumento contratual.

## **7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

7.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

7.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

082  
88



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**7.5.** Será considerado compatível com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**8.2.** No caso de infração a quaisquer cláusulas contratuais ou reincidências de negligência na entrega dos serviços, poderá ser aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total atualizado do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso, para ambas as partes;

**8.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n.8.666/93:

**8.3.1.** Advertência por escrito;

**8.3.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual;

**8.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**8.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**8.4.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Contratante e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

**8.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**8.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação, quando efetivamente aplicadas pela Administração Pública.



## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente instrumento, correrão à conta de dotações orçamentárias, indicadas abaixo para o ano de 2020:

- ✓ 04.123.0002.2031 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
- ✓ 33.90.39.00.00 ( Cód.Red.713) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ✓ Fonte de Recursos Próprios

9.2 Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos ou apostilamento a serem então lavrados pela PMS.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente instrumento;

10.1.2 Vinculam-se a este processo, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº \_\_/2020, seus anexos e as propostas das classificadas;

10.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

## 11. DO FORO

11.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

11.2. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricadas em presença de 02 (duas) testemunhas.

SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT EM, XXXX DE XXXXX 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

EMPRESA RESPONSÁVEL  
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

(NOME)

084  
B



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**TESTEMUNHAS:**

01 - Nome: .....  
CPF: .....  
RG: .....  
ASSINATURA .....

02 - Nome: .....  
CPF: .....  
RG: .....  
ASSINATURA .....

**Aprovado:**

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 017/2020 – Registro de Preço

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN -PGDAS) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio a esta Procuradoria Jurídica, com a finalidade de emitirmos parecer técnico jurídico a respeito da legalidade procedimental do presente certame.

Inicialmente cabe dizer que, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é regulamentado na esfera federal, pelo Decreto nº 7.892/2013. A licitação para o registro de preços será instaurada exclusivamente nas modalidades Concorrência ou Pregão (art. 7º, do Decreto 7.892/2013) e será precedida, na fase de instrução do processo licitatório, de cotação entre o maior número possível de fornecedores ou prestadores de serviço, a fim de subsidiar a Administração acerca dos preços praticados no mercado.

086  
B



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
ASSESSORIA JURÍDICA  
CNPJ. 03.918.869/0001-08



Pois bem, por força do art. 38 e 40, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

O bem ora licitado se enquadra na delimitação legislativa para aquisição de bens e serviços comuns, portanto, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Veja-se que o órgão licitante Prefeitura Municipal, valeu-se de todos os instrumentos possíveis para garantir a devida publicidade ao Pregão Presencial nº 0017/2020, inclusive no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas (TCE) e Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso, a fim de garantir a ampla participação dos interessados e o consequente alcance da proposta mais vantajosa.

Perlustrando o termo de abertura de licitação, datado de 08/06/2020, já constante dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa da Prefeita Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O Edital, por sua vez, seguiu todas as cutelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade e o regime de execução.

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- 1 – A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- 2 – Local onde poderá ser obtido o edital;
- 3 – Condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- 4 – Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
ASSESSORIA JURÍDICA  
CNPJ. 03.918.869/0001-08



087  
B

- 5 – Local onde poderá ser examinado e recebido o edital;
- 6 – Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem assim os locais, horários e meios de comunicação à distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- 7 – Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- 8 – Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade pregão presencial.

Desta feita, nos termos do parágrafo único do art. 38 do Estatuto Licitatório, encaminho as minutas do instrumento convocatório, sob a modalidade de Pregão Presencial, devidamente aprovadas por esta Procuradoria Municipal, encontrando-se, portanto, a despesa em condições de ser autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, se assim entender conveniente à Administração Pública.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

São Félix do Araguaia-MT em 10 de junho de 2020.

**Danilo Schembek Souza**  
Procurador Jurídico  
OAB/MT 19.907



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



088  
P

# AVISOS DE PUBLICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



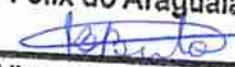
Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
**Pregão Presencial nº. 017/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Tendo por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS. O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 26 de junho de 2020(sexta-feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.**

São Felix do Araguaia – MT, 08 de junho de 2020.

  
**Lidia Barbosa de Brito**  
Pregoeira Oficial  
Port.718/2019

Visto:   
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO NO MURAL**  
**NO PERÍODO DE**  
**08/06/20 A 30/06/2020**  
**São Félix do Araguaia - MT**  
  
Visto do Funcionário

090

INEXIGIBILIDADE: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil, e quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 04 de junho 2020.  
**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis  
Publicar-65-99228-9990

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020"**  
**PÓS RECURSOS E APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 09/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ILUMINAÇÃO LED) EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada das amostras a Secretaria Municipal de Infraestrutura, manifestou através do ofício nº 1285/2020/SINFRA/ROO, que as luminárias apresentadas encontram-se em concordância com o projeto básico. Portanto, fundamentado no ofício nº 1285/2020/SINFRA/ROO, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a empresa: **M.R. CONSTRUTORA LTDA** - no valor total da obra de R\$ 3.221.403,97 (Três milhões duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 09 de junho de 2020  
**Alfredo Vinicius Amoroso**  
Presidente de Comissão de Licitação  
Publicar-65-99228-9990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Tendo por Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de subscrição temporária de licenças de uso de software para acompanhamento da formação do valor adicionado com operações registradas no sped fiscal (efd, gia, sn- pgdas -d) e demais operações utilizadas na composição do índice de participação do icms para distribuição da cota parte 25% do icms do município de são felix do araguaia - mt, em atendimento a secretaria municipal de finanças, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital, termo de referencia e demais anexos. O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 26 de junho de 2020 (sexta-feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia - MT, 08 de junho de 2020.  
Lidia Barbosa de Brito, Pregoeira Oficial Port.718/2019  
Visto: **JANAILZA TAVEIRA LEITE** Prefeita Municipal

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**AVISO DE RESULTADO**  
**JULGAMENTO DE PROPOSTAS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da Concorrência Pública nº 001/2020, cujo objeto é alienação de imóveis relacionados na Lei Municipal nº 2738/2019, conforme a seguinte classificação:

PROponente	IMÓVEL	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO PIRES MOÇO (CPF/MF 318.172.408-46)	LT. 03 QD. 35	R\$ 122.010,00 parcelado em 14 parcelas iguais.	1º
REGINALDO DE SOUZA (CPF/MF 607.189.199-04)	LT. 14 QD. 22	R\$ 176.575,00 à vista.	1º
COAN E COAN LTDA (CNPJ/MF 36.550.147/0001-00)	LT. 05 QD. 22	R\$ 185.100,00 à vista.	1º
IVETE INES MENZEL (CPF/MF 340.365.121-53)	LT. 85/A	R\$ 1.162.880,00 parcelado em 15 parcelas iguais.	3º
EUGÊNIO NORO (CPF/MF 442.598.830-20)	LT. 85/A	R\$ 1.651.725,00 parcelado em 15 parcelas iguais.	1º
CRISTIANO MAIKI ZOLDAN (CPF/MF 968.588.181-20)	LT. 85/A	R\$ 1.312.500,00 parcelado em 15 parcelas iguais.	2º
ERICA CIRINO PEREIRA (CPF/MF 024.965.061-47)	LT. 01/E QD. 43	R\$ 112.710,75 parcelado em 15 pagamentos iguais.	1º
PARIZZI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ/MF 37.100.193/0001-62)	LT. 03 QD. 35	R\$ 121.600,00 à vista.	2º
PARIZZI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ/MF 37.100.193/0001-62)	LT. 01 QD. 35	R\$ 201.600,00 à vista.	1º
PARIZZI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ/MF 37.100.193/0001-62)	LT. 06 QD. 35	R\$ 131.600,00 à vista.	1º
PARIZZI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ/MF 37.100.193/0001-62)	LT. 02 QD. 35	R\$ 167.600,00 à vista.	1º
PARIZZI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ/MF 37.100.193/0001-62)	LT. 01/A QD. 37	R\$ 136.600,00 à vista.	1º
PARIZZI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ/MF 37.100.193/0001-62)	LT. 01 QD. 37	R\$ 166.600,00 à vista.	1º
PARIZZI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ/MF 37.100.193/0001-62)	LT. 22 QD. 35	R\$ 121.600,00 à vista.	1º

093  
B



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1926

Divulgação terça-feira, 9 de junho de 2020

- Página 154

Publicação quarta-feira, 10 de junho de 2020

DE RADIO DIFUSÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ENQUADRANDO-SE NOS DITAMES DO ART. 25, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93; O VALOR TOTAL a ser pago é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia, 09 de junho de 2020.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:**  
Pregão Presencial nº. 017/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN, PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 26 de junho de 2020 (sexta-feira), Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (65)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia – MT, 08 de junho de 2020.

**Lidia Barbosa de Brito**  
Pregoeira Oficial  
Port.718/2019

Visto:  
JANAILZA TAVEIRA LEITE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Espécie: Contrato nº. 37/2020, firmado em 01/06/2020; Signatários: CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela CONTRATADA a empresa ÉXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos; Vigência: Até 01/06/2021; Valor Global: R\$ 346.565,50; Fiscal de Contrato: Rogério Alves Correa.

092

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 08 DE JUNHO DE 2.020**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.*

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

#### LICITAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 192/2019**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n° 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

**CONTRATADA:** **WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.699.306/0001-06, com sede na TV Professor Joaquim Marques, n° 63, Lixeira, situado na cidade de Cuiabá, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra Nedir de Miranda Gomes, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 037668 – SSP/MT e do CPF n.º 074.081.291-20, doravante contratada.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 192/2019 de 05/12/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de n° 192/2019, à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias com término em 01 de agosto de 2020 e o prazo de execução dos serviços 60 (sessenta) dias com término em 01 de agosto de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de maio de 2020.

**PELA CONTRATANTE:**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PELO CONTRATADO:**

**WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

**CNPJ: 19.699.306/0001-06**

**TESTEMUNHAS**

1ª \_\_\_\_\_

Nome

RG

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /  
LICITAÇÃO  
AVISO PREGAO 017/2020**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial n°. **017/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2020**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN-PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.** O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 26 de junho de 2020 (sexta-feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.

São Felix do Araguaia – MT, 08 de junho de 2020.

**Lídia Barbosa de Brito**

**Pregoeira Oficial**

Port.718/2019

Visto: **JANAILZA TAVEIRA LEIT**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



093  
8

# SOLICITAÇÃO DE EDITAL

094  
B

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT</b>          CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b></p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**

**OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD,GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.**

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	
RAZÃO SOCIAL: KPMG Consultoria	
CNPJ: 01.708.167/0001-74	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 - Vila São Francisco (Zona Sul)	
CIDADE: São Paulo	ESTADO: SP CEP: 04.711-904
TELEFONE: (11) 3940-1500	E-MAIL: BR-DLcontratacoespublicas@kpmg.com.br
<b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DOS EDITAIS E ANEXOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.</b>	

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:</b>	
NOME: Tais Marques	
CPF: 469.905.738-13	RG:
TELEFONE: (11) 3940-1500	E-MAIL: <b>BR-DLcontratacoespublicas@kpmg.com.br</b>

Local: São Paulo, 18, de junho de 2020.

Tais Marques  
**Assinatura do Responsável**

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
**Lídia Barbosa de Brito**  
 Pregoeira Oficial  
 Portaria 718/2019

**RE: (Disponibilização de Edital)\_Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia**

Prefeitura São Felix Do Araguaia &lt;pregaosfa@outlook.com&gt;

Qui, 18/06/2020 14:21

Para: Marques, Tais O &lt;TAISMARQUES@kpmg.com.br&gt;

2 anexos (1 MB)

PREGÃO PRESENCIAL-SRP-SERVIÇOS DE CONSULTORIA (Reparado).pdf; TERMO DE REFERENCIA.ok.docx;

Boa tarde

Conforme solicitado, segue anexo edital do Pregão nº 017-2020.

aguardo o recibo de retirada

Att...

Lídia Barbosa  
Pregoeira

De: Marques, Tais O &lt;TAISMARQUES@kpmg.com.br&gt;

Enviado: segunda-feira, 15 de junho de 2020 09:17

Para: pregaosfa@outlook.com &lt;pregaosfa@outlook.com&gt;

Cc: Ramos, Carla C &lt;CCRAMOS@kpmg.com.br&gt;; Silva, Maiza O &lt;maizasilva@kpmg.com.br&gt;

Assunto: (Disponibilização de Edital)\_Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia

Prezados(as), bom dia!

Para que possamos avaliar a oportunidade, poderiam disponibilizar o edital referido abaixo, por gentileza?

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL EFD, GIA, SNPGDAS -D E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.
<b>Edital:</b>	PR/17/2020
<b>Nº ConLicitação:</b>	12803842
<b>Datas:</b>	Prazo: 26/06/2020, 09:00
<b>Observação:</b>	Pregão Presencial nº. 017/2020 O Credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h00min do dia 26 de junho de 2020 sexta-feira. Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: <a href="mailto:pregaosfa@outlook.com">pregaosfa@outlook.com</a> ou através do site <a href="http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br">http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br</a> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: 663522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.
<b>Unid. Licitante:</b>	Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia
<b>Endereço:</b>	Avenida Araguaia, 248

096  
B

CEP:	78670-000
Cidade:	São Félix do Araguaia - MT
Telefones:	(66) 3522-2117
E-mail:	<a href="mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com">licitacao_sfa.09.12@hotmail.com</a>
Site 2:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>

Agradeço desde já,  
Atenciosamente,

**Tais de Oliveira Marques**  
**KPMG Brasil – Contratações Públicas**  
Edifício EZ Towers – Torre A  
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 – 11º andar  
04711-904 - São Paulo-SP  
T+55 (11) 3940-5193  
[talsmarques@kpmg.com.br](mailto:talsmarques@kpmg.com.br)  
[kpmg.com/BR](http://kpmg.com/BR)

---

Esta mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e as informações nela contidas são confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou por lei. É vedada a transmissão ou divulgação de seu conteúdo a terceiros, que não seus destinatários. O uso não autorizado de tais informações, incluindo, mas não se limitando a, qualquer divulgação, cópia, distribuição ou qualquer ação ou omissão, é proibido e sujeitará o agente às penalidades cabíveis. Se você não for o destinatário previsto desta comunicação, queira por gentileza excluir e destruir todas as cópias em seu poder, informe o remetente que você recebeu esta comunicação por engano e que está ciente de que a leitura ou a divulgação bem como a adoção de qualquer ação baseada nesta comunicação estão expressamente proibidas.

This message is intended solely for its addressee and the information contained herein is confidential, and protected by professional confidentiality or by law. The transmission or disclosure of its contents to third parties other than its addressees is forbidden. Unauthorized use of such information, including, but not limited to, any disclosure, copy, distribution or any action or omission, is prohibited and will subject the agent to the applicable penalties. If you are not the intended recipient of this communication, please delete and destroy all copies in your possession and inform the sender that you have received this communication in error and are aware that reading or disclosure of this document as well as taking any action based on this communication is expressly prohibited.

**RE: Edital**

Prefeitura São Felix Do Araguaia &lt;pregaosfa@outlook.com&gt;

Qui, 18/06/2020 14:23

Para: Keila Miranda &lt;keila.miranda@sigmavaf.com.br&gt;

1 anexos (961 KB)

PREGÃO PRESENCIAL-SRP-SERVIÇOS DE CONSULTORIA (Reparado).pdf;

Boa tarde

Conforme solicitado, segue anexo edital do Pregão nº 017-2020.

aguardo o recibo de retirada

Att...

Lídia Barbosa  
Pregoeira

---

**De:** Keila Miranda <keila.miranda@sigmavaf.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 17 de junho de 2020 10:58**Para:** pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>**Assunto:** EditalPrezados,  
Boa tarde

Estou tentando encontrar o Edital 017/2020 com pregão em 26/06/2020 no site da prefeitura mas não encontrei.

Segue o objeto do edital:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SUBSCRICAO TEMPORARIA DE LICENCAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMACAO DO VALOR ADICIONADO COM OPERACOES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD,GIA, SNPGDAS -D) E DEMAIS OPERACOES UTILIZADAS NA COMPOSICAO DO INDICE DE PARTICIPACAO DO ICMS PARA DISTRIBUICAO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT.

Poderia me enviar o edital ou o link do mesmo, por e-mail por favor.

Att,

--

**Keila Miranda**

Administradora Financeira

Sigma Tecnologia

CNPJ 14.599.453.0001-90

(31)3565-7574

(31)99255-5755

keila.miranda@sigmavaf.com.br

**RE: pedido de envio edital pregão 017/2020 - processo administrativo 030/2020**

Prefeitura São Felix Do Araguaia <pregaosfa@outlook.com>

Qua, 17/06/2020 15:53

Para: wilson jacob <jacob\_juara@hotmail.com>

 2 anexos (1 MB)

PREGÃO PRESENCIAL-SRP-SERVIÇOS DE CONSULTORIA (Reparado).pdf; TERMO DE REFERENCIA.ok.pdf;

Boa Tarde.

conforme solicitado estamos encaminhando o edital do pregão 017/2020 - processo administrativo 030/2020.

aguardo o comprovante de retirada do Edital.

 att,

LIDIA BARBOSA  
PREGOEIRA

---

De: wilson jacob <jacob\_juara@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 17 de junho de 2020 11:33

Para: pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>

Assunto: pedido de envio edital pregão 017/2020 - processo administrativo 030/2020

bom dia

gostaria de que me enviassem o edital do pregão 017/2020 - processo administrativo 030/2020.

 ipm assessoria

---



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



099  
R

# CRENCIAMENTO

100  
⑤

**WILSON JACOB JUNIOR**  
**RUA APIAKÁ Nº470 E -**  
**JARDIM CALIFÓRNIA -**  
**CEP - 78.575-000 - JUARA - M.T.**  
**CNPJ Nº 35.400.267/0001-50**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2020.**  
**SISTEMA D REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Sra.

Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso  
Sra. Lídia Barbosa de Brito

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 017/2020  
Sistema de Registro de Preços

Indicamos o (a) Sr. (a) THALITA BARBOSA DE SOUZA LUZ, Portador (a) da cédula de identidade nº22381759, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar as PROPOSTAS DE PREÇOS e a documentação de HABILITAÇÃO e manifestar e prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n. **35.400.267/0001-50**

Inscrição Estadual n. isento

Razão Social: **WILSON JACOB JUNIOR**

Nome de Fantasia: **IPM PRESTACAO DE SERVICOS, CONSULTORIA E AMBIENTAL**

Juara, MT, em 19 de junho 2020.

  
.....  
*Wilson Jacob Junior*

**CNPJ: 35.400.267/0001-50**

**CPF Nº 055.051.721-99**

**35.400.267/0001-50**

**WILSON JACOB JUNIOR - ME**  
Rua Apiaka, 470-E, Qdr. 09B, Lt. 15  
Centro - Juara - Mato Grosso

  
✱

101

# PROCURAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**OUTORGANTE:** A empresa: WILSON JACOB JUNIOR - ME, também denominada IPM ASSESSORIA, com sede e foro na cidade de Juara, à Rua Apiaká nº470 E, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso e inscrito no CNPJ sob o (n.º) 35.400.267/0001-50, neste ato representada pelo(s) seu(s) sócio proprietário **WILSON JACOB JUNIOR, brasileiro, casado, micro empresário, inscrito no CPF/MF sob nº055.051.721-99, portador da Carteira de Identidade nº1.653.615-0, expedida pela SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Apiaká nº470 E, Jardim Califórnia - Juara - MT, CEP 78.575-000.**

**OUTORGADO:** **THALITA BARBOSA DE SOUZA LUZ, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº 038.729.591-74, portadora da Carteira de Identidade nº2238175-9, expedida pela SSP/MT, e inscrita na OAB MT sob nº23.724, residente e domiciliado na Rua José Ateneu Luz nº227, centro, São Felix do Araguaia - MT.**

**PODERES:** Através do presente instrumento de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como sua procuradora a OUTORGADA, acima qualificado, concedendo-lhes amplos e gerais poderes inclusive para: **formular ofertas e lances de preços, negociar preço, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2020 processo Administrativo 030/2020.**

**VALIDADE:** 31/12/2020

Juara, MT em 19 de junho 2020.

2º OFÍCIO JUARA  
  
 WILSON JACOB JUNIOR  
 CNPJ: 35.400.267/0001-50  
 CPF: 055.051.721-99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT  
 Tabelionato, Presente, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 PALACIO LUIZ DA SILVA PLAZA ADRIANO DA SILVA ARAGUAIÁ

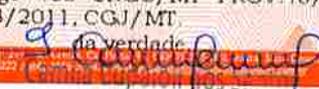
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e Registro  
 Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: WILSON JACOB JUNIOR Termo: 135561  
 Selo: BKR-40183 Cod: 22 RS 6.80

Juara - MT 19/06/2020 16:00  
 Atendente: NATALIA RIPAR  
 Camila Cupaioli dos Santos Escrevente  
 Consulte: <http://www.tjmt.juara.br/sefosa/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT  
 Tabelionato, Presente, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 PALACIO LUIZ DA SILVA PLAZA ADRIANO DA SILVA ARAGUAIÁ

**Certifico e dou fé que o presente reconhecimento de firma se refere somente ao Títular da assinatura aposta no documento apresentado.** Não tendo havido a análise da Representação por este Notário/Escrevente, devendo ser comprovada tal situação o interessado ou destinatário do presente instrumento. Artigo 468 CNGC/MT PROV.40/2016 - C.J. Consulta nº 3/2011, CGJ/MT.  
 Em test. da verdade



2º SERVIÇO NOTARIAL DE JUARA - MT  
 3556-1222

Escrevente  
 Camila Cupaioli dos Santos

*Handwritten initials/signature*

309

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13918697

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 2.989/94)



REPÚBLICA DE PORTUGAL

Thalita B. de S. Luz



GAB

RESERVAÇÃO

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

23724/0

NOME  
THALITA BARBOSA DE SOUZA LUZ

FILIAÇÃO  
LEOPOLDO PACIENTE LUZ  
VALDIRENE BARBOSA DE SOUZA

NACIONALIDADE  
LUCIARA-MT

DATA DE NASCIMENTO  
26/08/1991

CPF  
038.729.591-74

REG  
22381758 - SSP/MT

VIA EXPERIÊNCIA  
01 20/07/2017

DOADOR DE SANGUE E TIPODE  
NÃO DECLARADO

LEONARDO PIOLTA REVA CAMPOS  
PRESIDENTE

*Handwritten signature*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL.**

*Handwritten signature*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

303  
8

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: WILSON JACOB JUNIOR  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110224845-3	35.400.267/0001-50	04/11/2019	04/11/2019

Endereço Completo:

RUA APIAKA 470E QUADRA09B LOTE 15 - BAIRRO JARDIM CALIFORNIA II CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA EM INFORMATICA, SERVICIO DE ENGENHARIA, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS, FOTOCOPIAS.

Capital: R\$ 5.000,00  
CINCO MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
MICRO EMPRESA  
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/11/2019

Número: 51102248453

Ato 080 - INSCRICAO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: WILSON JACOB JUNIOR

Identidade: 16536150

CPF: 055.051.721-99

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxx

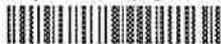
NADA MAIS#

Cuiabá, 19 de Junho de 2020 08:19

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000368819 e visualize a certidão)



20/070.682-9



104  
8

**WILSON JACOB JUNIOR**  
**RUA APIAKÁ Nº470 E -**  
**JARDIM CALIFÓRNIA -**  
**CEP - 78.575-000 - JUARA - M.T.**  
**CNPJ Nº 35.400.267/0001-50**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2020.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa WILSON JACOB JUNIOR - ME, CNPJ Nº35.400.267/0001-50, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 017/2020, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/2002, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Juara, MT, em 19 de junho 2020.



.....  
**Wilson Jacob Junior**  
**CPF Nº 055.051.721-99**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
**CNPJ: 35.400.267/0001-50**

**35.400.267/0001-50**  
**WILSON JACOB JUNIOR - ME**  
Rua Apiaka, 470-E, Qdr. 09B, Lt. 15  
Centro - Juara - Mato Grosso


JOS

# EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA



MOBILIDADE DIGITAL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL  
1653615-0

DATA DE EXPEDIÇÃO  
05/10/2017 2ª Via

NOME  
WILSON JACOB JUNIOR

FILIAÇÃO  
WILSON JACOB  
EVANILDA DA COSTA JACOB

NACIONALIDADE  
JUARA-MT

DATA DE NASCIMENTO  
07/05/1998

DOC. ORIGINAL  
C.NASC.12803 LIV.28 FLS.51 JUARA-MT

CPF  
055.051.721-99

ALTON SILVA MACHADO  
ASSINATURA DO ESCRIVÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT  
Tabelionato, Protesto, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
VALADÃO LUIZ DA SILVA AROLDI LUIZ DA SILVA JACOB GUSTAVO DE SILVA BANILLO

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e  
Registro

Seio Digital BKR 40187 Cod.: 06

Atendente: NATALIA RIPAR

Consulta: [www.tjmt.gov.br/seios](http://www.tjmt.gov.br/seios)  
Juara-MT, 13 de junho de 2020 R\$3,10

*Camilla Copalino dos Santos* Escrevente



Protesto e Cartório  
Poder Judiciário - MT  
Tabelionato de Protestos  
Juara - Mato Grosso

REGISTRO CIVIL E REGISTRAL DE JUARA - MT  
2º SERVIÇO  
3556-1222

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

**EM BRANCO**



3518849

Nº 3551666

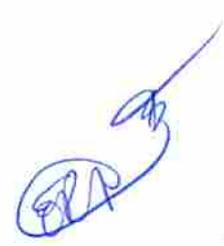
**EM BRANCO**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.400.267/0001-60</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/11/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WILSON JACOB JUNIOR</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IPM PRESTACAO DE SERVICOS, CONSULTORIA E AMBIENTAL</b>			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>R APIAKA</b>		NÚMERO <b>470E</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA09B LOTE 15</b>	
CEP <b>78.575-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CALIFORNIA II</b>	MUNICÍPIO <b>JUARA</b>	UF <b>MT</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JUNINHO_JUARA7@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(66) 8458-9239</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/11/2019</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/11/2019 às 12:59:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



107  
B

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

---

CNPJ: 35.400.267/0001-50  
NOME EMPRESARIAL: WILSON JACOB JUNIOR  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Handwritten signature and initials in blue ink.

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 26/03/2020

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 35.400.267/0001-50

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : WILSON JACOB JUNIOR

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 04/11/2019

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





330



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/174.405-1	MTP1900149268	04/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.051.721-99	WILSON JACOB JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



333

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WILSON JACOB JUNIOR					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO WILSON JACOB		(mãe) EVANILDA DA COSTA JACOB			
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/05/1998	IDENTIDADE (número) 16536150	Orgão Emissor SESP	UF MT	CPF (número) 055.051.721-99	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL JUNINHO_JUARA7@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA APIAKA				NÚMERO 470E	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CALIFORNIA II		CEP 78575000	
MUNICÍPIO JUARA				UF MT	
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL WILSON JACOB JUNIOR					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA APIAKA				NÚMERO 470E	
COMPLEMENTO QUADRA09B LOTE 15		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CALIFORNIA II		CEP 78575000	
MUNICÍPIO JUARA		UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUNINHO_JUARA7@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6311900 Atividades secundárias 6209100 7112000 7490103 8219901	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, SERVIÇO DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS, FOTOCOPIAS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 01/11/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MTP1900149268



MT07605844

112  
R



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/174.405-1	MTP1900149268	04/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.051.721-99	WILSON JACOB JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102248453 em 04/11/2019 da Empresa WILSON JACOB JUNIOR, Nire 51102248453 e protocolo 191744051 - 04/11/2019. Autenticação: 2AC2939555811D9B49AEC6241161D2B43AD77264. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/174.405-1 e o código de segurança saazr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/6

113  
B



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 19/174.405-1, em 04/11/2019 da empresa: WILSON JACOB JUNIOR, nire: 5110224845-3, foi deferido digitalmente sob o número 51102248453, em 04/11/2019, nos termos da LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.051.721-99	WILSON JACOB JUNIOR

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.051.721-99	WILSON JACOB JUNIOR

Cuiabá, segunda-feira, 04 de novembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1

*[Handwritten signature]*

114  
B



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 04 de novembro de 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WILSON JACOB JUNIOR  
CNPJ: 35.400.267/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:12:39 do dia 28/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2020.

Código de controle da certidão: FAB5.3307.300A.CFBD  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.400.267/0001-50

**Razão Social:** WILSON JACOB JUNIOR

**Endereço:** RUA APIAKA 470 E / JARDIM CALIFORNIA 1 / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

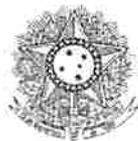
**Validade:** 11/03/2020 a 08/07/2020

**Certificação Número:** 2020031103285878282272

Informação obtida em 28/05/2020 17:07:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

117



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WILSON JACOB JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.400.267/0001-50  
Certidão n°: 12268125/2020  
Expedição: 28/05/2020, às 17:04:43  
Validade: 23/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WILSON JACOB JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.400.267/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO  
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND N° 0028653962

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 28/05/2020 Hora da emissão: 16:11:06

Nome/denominação do sujeito passivo: Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE  
do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 35.400.267/0001-50

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: 30/06/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TLKTL9L29LU722AT

118  
[Handwritten signatures]

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5148865

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO FISCAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 2 ANOS NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de WILSON JACOB JUNIOR, portador do CNPJ 35.400.267/0001-50, até a data de 19/06/2020.

**Observações:**

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Juara

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **WILSON JACOB JUNIOR – ME - IPM PRESTACAO DE SERVICOS, CONSULTORIA E AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.400.267/0001-50, sediada à RUA APIAKÁ Nº470 E, bairro JARDIM CALIFÓRNIA, JUARA – MT, CEP 78.575-000, está prestando serviços de: *Locação de Licença de Uso de Sistema WEB, sendo 02 (dois) Usuários que Possibilite o Acompanhamento e Gerenciamento das Informações nas GIAS ICMS e EFD, Necessárias para Apuração do Índice de Participação - IPM Integrado ao Sistema Gestão e Controle do Simples Nacional, Relativo aos Contribuintes do Município de Juara/MT*

ATESTAMOS que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões, qualidades e prazos contratados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Por ser a expressão da verdade, este documento segue assinado por JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Juara, MT

Juara - MT, 19 de junho de 2020.

  
.....  
JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Prefeitura Municipal de Juara  
Rua Niterói nº81 N, Centro, cep 78.575-000  
(66) 3556-9400  
CNPJ: 15.072.663/0001-99

José Roberto Pereira  
Secretário Finanças  
Port. GP nº 002/2019







ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Juara

123  
B

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO

**ALVARÁ Nº. 582/2020**

Emissão - 14/04/2020

Validade - 31/12/2020

Matricula/Contribuinte

32162 **WILSON JACOB JUNIOR**

**IPM PRESTACAO DE SERVICOS, CONSULTORIA E AMBIENTAL**

CPF/CNPJ - 35.400.267.0001.50

Logradouro RUA APIAKA

nº. 470 - E

Bairro JARDIM CALIFORNIA

Cidade JUARA

Complemento: QUADRA 09B LOTE 15

Início Atividade 04/11/2019

Inscrição Municipal nº. 7036

Área Ocupada 30 m<sup>2</sup>

Inscrição Estadual nº.

Horário das 8h as 18h

Escritório Contábil: ASSESSORIA CONTABIL PRADO LTDA -ME

Atividade:

63.11-9-00 - Tratamento de dados, proved de serv de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manut e outros serv em tecnologia da informação, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 74.90-1-03 - 82.19-9-01.

**Mauro Sérgio da Silva**

Coordenador de Fiscalização

Port. GP 310/2017

**Maisa Figueiredo de Sousa**

Diretora Dep. Gestão Adm'n

Port. 123/20 de 02/03/20

**MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISIVEL**

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



322  
Ⓟ

# PROPOSTAS DE PREÇOS

123  
B

**WILSON JACOB JUNIOR**  
**RUA APIAKÁ Nº470 E -**  
**JARDIM CALIFÓRNIA -**  
**CEP - 78.575-000 - JUARA - M.T.**  
**CNPJ Nº 35.400.267/0001-50**

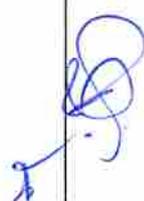
**PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2020.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA**

A Sra.

Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso  
Sra. Lidia Barbosa de Brito  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 017/2020  
Sistema de Registro de Preços

Empresa Proponente: **WILSON JACOB JUNIOR - ME**  
CNPJ: **35.400.267/0001-50** INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento  
Endereço: **Rua Apiaká nº470 E, bairro Jardim Califórnia**  
CEP: **78.575-000** cidade/estado: **Juara - MT**  
Telefones: **(66) 98458-9239** email: [ipm.icms@gmail.com](mailto:ipm.icms@gmail.com)  
Banco: **SICOOB - 756**  
Agencia: **4425** conta corrente: **21.301-2**  
Representante legal: **WILSON JACOB JUNIOR**  
RG: **16536150 - SESP/MT** CPF: **055.051.721-99**

ITEM	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$ PARA 12 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD,GIA, SN- PGDAS - D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES	3.500,00	42.000,00

  
**35.400.267/0001-50**  
**WILSON JACOB JUNIOR - ME**  
Rua Apiaká, 470-E, Qdr. 99B, Lt. 15  
Centro - Juara - Mato Grosso  


124  
B

**WILSON JACOB JUNIOR**  
**RUA APIAKÁ Nº470 E -**  
**JARDIM CALIFÓRNIA -**  
**CEP - 78.575-000 - JUARA - M.T.**  
**CNPJ Nº 35.400.267/0001-50**

NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.		
----------------------------------------------------	--	--

Valor por extenso: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Juara, MT, em 19 de junho 2020.

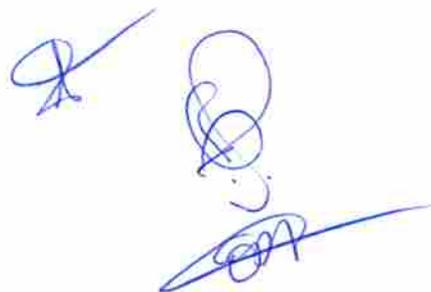


.....  
*Wilson Jacob Junior - ME*

**CNPJ: 35.400.267/0001-50**

**CPF Nº 055.051.721-99**

**35.400.267/0001-50**  
**WILSON JACOB JUNIOR - ME**  
Rua Apiaka, 470-E, Qdr. 09B, Lt. 15  
Centro - Juara - Mato Grosso



325  
B



**3514001267/0001-50**  
WILSON MCCOY JUNIOR - ME  
Rue Aprika, 470 E. Odr. 098, Lt. 15  
Centro Juana - Mato Grosso

6



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



126  
B

# HABILITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.400.267/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2019
NOME EMPRESARIAL WILSON JACOB JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPM PRESTACAO DE SERVICOS, CONSULTORIA E AMBIENTAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R APIAKA	NÚMERO 470E	COMPLEMENTO QUADRA09B LOTE 15
CEP 78.575-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CALIFORNIA II	MUNICÍPIO JUARA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNINHO_JUARAT@HOTMAIL.COM		UF MT
TELEFONE (66) 8458-9239		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/11/2019 às 12:59:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

328

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

---

CNPJ: 35.400.267/0001-50  
NOME EMPRESARIAL: WILSON JACOB JUNIOR  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5148865

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO FISCAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 2 ANOS NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de WILSON JACOB JUNIOR, portador do CNPJ 35.400.267/0001-50, até a data de 19/06/2020.

**Observações:**

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 26/03/2020

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 35.400.267/0001-50

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : WILSON JACOB JUNIOR

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 04/11/2019

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.400.267/0001-50  
**Razão Social:** WILSON JACOB JUNIOR  
**Endereço:** RUA APIAKA 470 E / JARDIM CALIFORNIA I / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2020 a 08/07/2020

**Certificação Número:** 2020031103285878282272

Informação obtida em 28/05/2020 17:07:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WILSON JACOB JUNIOR  
CNPJ: 35.400.267/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:12:39 do dia 28/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/11/2020.  
Código de controle da certidão: FAB5.3307.300A.CFBD  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WILSON JACOB JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.400.267/0001-50  
Certidão nº: 12268125/2020  
Expedição: 28/05/2020, às 17:04:43  
Validade: 23/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WILSON JACOB JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.400.267/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

134  
B

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: WILSON JACOB JUNIOR			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5110224845-3	CNPJ 35.400.267/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/11/2019	Data de Início de Atividade 04/11/2019
Endereço Completo: RUA APIAKA 470E QUADRA09B LOTE 15 - BAIRRO JARDIM CALIFORNIA II CEP 78575-000 - JUARA/MT			
Objeto Social: TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA EM INFORMATICA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS, FOTOCOPIAS.			
Capital: R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 04/11/2019		Número: 51102248453	
Ato 080 - INSCRICAO			
Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: WILSON JACOB JUNIOR			
Identidade: 16536150		CPF: 055.051.721-99	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxxx	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 19 de Junho de 2020 08:19

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000368819 e visualize a certidão)



20/070.682-9

Página 1 de 1

135

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: WILSON JACOB JUNIOR  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUARA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

4 Novembro 2019  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
____/____/____	____/____/____	
Data	Data	
Responsável	Responsável	

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
Data                                          Responsável

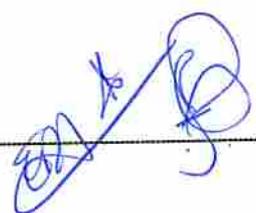
DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
Data                                          Vogal                          Vogal                          Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/174.405-1	MTP1900149268	04/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.051.721-99	WILSON JACOB JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102248453 em 04/11/2019 da Empresa WILSON JACOB JUNIOR, Nire 51102248453 e protocolo 191744051 - 04/11/2019. Autenticação: 2AC2939555811D9B49AEC6241161D2B43AD77264. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/174.405-1 e o código de segurança sa3r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/6



338



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/174.405-1	MTP1900149268	04/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.051.721-99	WILSON JACOB JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico registro sob o nº 51102248453 em 04/11/2019 da Empresa WILSON JACOB JUNIOR, Nire 51102248453 e protocolo 191744051 - 04/11/2019. Autenticação: 2AC2939555811D9B49AEC6241161D2B43AD77264. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/174.405-1 e o código de segurança sazr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/6



139  
B

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 19/174.405-1, em 04/11/2019 da empresa: WILSON JACOB JUNIOR, nire: 5110224845-3, foi deferido digitalmente sob o número 51102248453, em 04/11/2019, nos termos da LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.051.721-99	WILSON JACOB JUNIOR

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.051.721-99	WILSON JACOB JUNIOR

Cuiabá, segunda-feira, 04 de novembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1



140  
B



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 04 de novembro de 2019





ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO  
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0028653962

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 28/05/2020 Hora da emissão: 16:11:06

Nome/denominação do sujeito passivo: Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE  
do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 35.400.267/0001-50

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: 30/06/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TLKTL9L29LU722AT

343  
B



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Juara

142  
⊕

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO

**ALVARÁ Nº. 582/2020**

Emissão - 14/04/2020

Validade - 31/12/2020

Matricula/Contribuinte

32162 **WILSON JACOB JUNIOR**

**IPM PRESTACAO DE SERVICOS, CONSULTORIA E AMBIENTAL**

CPF/CNPJ - **35.400.267.0001.50**

Logradouro **RUA APIAKA**

nº. **470 - E**

Bairro **JARDIM CALIFORNIA**

Cidade **JUARA**

Complemento: **QUADRA 09B LOTE 15**

Início Atividade **04/11/2019**

Inscrição Municipal nº. **7036**

Área Ocupada **30 m²**

Inscrição Estadual nº.

Horário **das 8h as 18h**

Escritório Contábil: **ASSESSORIA CONTABIL PRADO LTDA -ME**

Atividade:

**63.11-9-00 - Tratamento de dados, proved de serv de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manut e outros serv em tecnologia da informação, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 74.90-1-03 - 82.19-9-01.**

**Mauro Sérgio da Silva**

Coordenador de Fiscalização

Port. GP 310/2017

**Maisa Figueiredo de Sousa**

Diretora Dep Gestão Admin

Port 123/20 de 02/03/20

**MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISIVEL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUARA - MT  
 Tabelionato, Protocolo, Registro Civil e Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 PALACIO LUIZ DA SILVA JUARA, C/AV. DA PAZ JARUÍ, C/AV. DA PAZ

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e  
 Registro

Selo Digital: BKR 40186 Cod: 06  
 Atendente: NATALIA RIPAR  
 Consulta: [www.tjmt.gov.br/selos](http://www.tjmt.gov.br/selos)  
 Juara-MT, 19 de junho de 2020 R\$3,10



*Camilla*  
 Escrevente  
 Camilla Cupari dos Santos

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

143  
B

**WILSON JACOB JUNIOR**  
**RUA APIAKÁ Nº470 E -**  
**JARDIM CALIFÓRNIA -**  
**CEP - 78.575-000 - JUARA - M.T.**  
**CNPJ Nº 35.400.267/0001-50**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2020.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE**  
**FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A Empresa **WILSON JACOB JUNIOR - ME**, CNPJ nº 35.400.267/0001-50 sediada à RUA APIAKÁ Nº470 E, BAIRRO JARDIM CALIFORNIA - JUARA -MT, CEP 78.575-000, neste ato representada pelo Sr. **WILSON JACOB JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 16536150 - SESP/MT e inscrito no CPF nº 055.051.721-99, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial n. 017/2020, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Juara, MT, em 19 de junho 2020.



.....  
**Wilson Jacob Junior**

**CNPJ: 35.400.267/0001-50**

**CPF Nº 055.051.721-99**  
**35.400.267/0001-50**  
**WILSON JACOB JUNIOR - ME**  
Rua Apiaka, 470-E, Qdr. 09B, LL 15  
Centro - Juara - Mato Grosso



344  
B

**WILSON JACOB JUNIOR**  
**RUA APIAKÁ Nº470 E -**  
**JARDIM CALIFÓRNIA -**  
**CEP - 78.575-000 - JUARA - M.T.**  
**CNPJ Nº 35.400.267/0001-50**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2020.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ME e EPP**

A Sra.

Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso  
Sra. Lidia Barbosa de Brito

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 017/2020

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006 e suas atualizações.

Juara, MT, em 19 de junho 2020.



.....  
*Wilson Jacob Junior*

**CNPJ: 35.400.267/0001-50**

**CPF Nº 055.051.721-99**

**35.400.267/0001-50**

**WILSON JACOB JUNIOR - ME**  
Rua Apiaka, 470-E, Qdr. 09B, Lt. 15  
Centro - Juara - Mato Grosso



145

**WILSON JACOB JUNIOR**  
**RUA APIAKÁ Nº470 E -**  
**JARDIM CALIFÓRNIA -**  
**CEP - 78.575-000 - JUARA - M.T.**  
**CNPJ Nº 35.400.267/0001-50**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2020.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Sra.  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso  
Sra. Lidia Barbosa de Brito  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 017/2020

**WILSON JACOB JUNIOR , CNPJ nº 35.400.267/0001-50 sediada à RUA APIAKÁ Nº470 E, BAIRRO JARDIM CALIFORNIA - JUARA -MT, CEP 78.575-000,** por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 017/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que:

    Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.

    Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Juara, MT, em 19 de junho 2020.



.....  
**Wilson Jacob Junior**

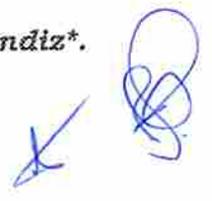
**CNPJ: 35.400.267/0001-50**

**CPF Nº 055.051.721-99**

**35.400.267/0001-50**  
**WILSON JACOB JUNIOR - ME**  
Rua Apiaka, 470-E, Qdr. 09B, Lt. 15  
Centro - Juara - Mato Grosso



*() ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.*



46  
B

*[Handwritten signature]*

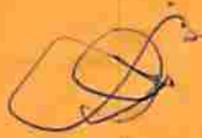
*[Handwritten signature]*

35.400.267/0001-50

WILSON MACIEL JUNIOR - ME

Rua Apiaka, 470-E, Qdr. 09B, Lt. 15

Centro Juara - Mato Grosso





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



347  
Ⓢ

## ATA DE SESSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



348  
 B

**ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO ÚNICA/PÚBLICA**

Processo Licitatório n.º 030/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2020  
 LEI: LEI 10.520/02, LEI Nº 8.666/93.  
 Data: 26/06/2020  
 Credenciamento: 08h30 min as 09h00min  
 Horário: 09h00min – nove horas (horário oficial de Brasília – DF)  
 Primeira Sessão de julgamento da Proposta de Preços e Habilitação.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD,GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Às nove horas (09h00min) do dia vinte e seis de junho do ano de dois mil e vinte (26/06/2020), reuniu-se na Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, **Lidia Barbosa de Brito**, como Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 0718/2019, de 14 de outubro de 2019, e os membros da Equipe de Apoio, senhora: **Eslaine Rodrigues Aguiar** e o senhor: **Manuel Botelho Júnior**, nomeados por meio da Portaria nº 777/2019, de 21 de novembro de 2019, com a finalidade de promover o credenciamento, o recebimento e a abertura dos envelopes de propostas e de habilitação referentes ao Pregão Presencial nº 017/2020, do tipo menor preço, Processo nº 030/2020 cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD,GIA, SN- PGDAS - D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DESTA EDITAL. A referida Licitação foi publicada no DOE Nº 27.769; Diário Oficial de Contas Nº 1926; AMM Nº 3496 e NO MURAL PÚBLICO, publicações realizadas de 9 e 10 de julho de 2020. Adquiriram o edital as seguintes empresas: KPMG BRASIL email [taismarques@kpmg.com.br](mailto:taismarques@kpmg.com.br); SIGMA TECNOLOGIA ASSESSORIA, email [Keila.miranda@sigmavaf.com.br](mailto:Keila.miranda@sigmavaf.com.br) e WILSON JACOB, email [jacob.juara@hotmail.com](mailto:jacob.juara@hotmail.com). Tendo como Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
718	14/10/2019	ESLAINE RODRIGUES AGUIAR	Equipe de Apoio	615.442.211-34	984 660
718	14/10/2019	LÍDIA BARBOSA DE BRITO	Pregoeiro	460.205.271-15	738758
718	14/10/2019	MANUEL BOTELHO JÚNIOR	Equipe de Apoio	027.566.861-40	3025485

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

**CRENCIAMENTO**

Declarada aberta a sessão pela Sra. Pregoeira Lidia Barbosa de Brito e constatando a presença de interessado à sessão, teve início o credenciamento do participante, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciado abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
127229 Sim	WILSON JACOB JUNIOR THALITA BARBOSA DE SOUZA LUZ	ME 038.729.591-74	35.400.267/0001-50 2238175-9 SSP/MT	Sim

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, Sra. A Pregoeira **Lidia Barbosa de Brito**, auxiliada pela equipe de apoio recebeu as declarações do Licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA**

Ato continuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade da proposta, passou a selecionar o licitante que participara da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	
1	018.003.04	SISTEMA DE IPM/ICMS	MES	12	00024219	
Classif. 6	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	127229	WILSON JACOB JUNIOR		3.500,00	42.000,00	Classificado

**RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO**

Em seguida, a Pregoeira convidou a única representante da empresa autora da proposta selecionada a formular lances. A sequência de oferta de lance ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
1	018.003.04	SISTEMA DE IPM/ICMS	MES	12	00024219
Rodada Nº Lance	6	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
	Código		Unit.		
	127229	WILSON JACOB JUNIOR	1,43	3.450,00	Negociado
	127229	WILSON JACOB JUNIOR	0,00	3.450,00	Finalizado

**SITUAÇÃO DOS ITENS**

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. TCE	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
	Cod. Forn			
1	018.003.046	SISTEMA DE IPM/ICMS	MES	12
	00024219	WILSON JACOB JUNIOR	3.450,00	Aceito
	127229			apenas 1 Proposta

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º Envelope do único Licitante presente que apresentou proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
127229	WILSON JACOB JUNIOR	ME	THALITA BARBOSA DE SOUZA LUZ	Habilitado

**ADJUDICAÇÃO**

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa: WILSON JACOB JUNIOR inscrita no CNPJ sob o nº 35.400.267/0001-50, não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelo representante presente, a Sra. Pregoeira adjudicou o item do pregão a empresa: WILSON JACOB JUNIOR inscrita no CNPJ sob o nº 35.400.267/0001-50.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	018.003.046	SISTEMA DE IPM/ICMS	MES	12
	127229	WILSON JACOB JUNIOR	Sim	

**SITUAÇÃO DOS ITENS**

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	127229	WILSON JACOB JUNIOR				
	CNPJ: 35.400.267/0001-50					
	RUA APIAKÁ, 470 E Q 09 B LOTE 15 - JARDIM CALIFORNIA II, JUARA - MT, CEP: 78575-000					
	Telefone: (66)98458-9239 Fax:					
1	018.003.04	SISTEMA DE IPM/ICMS	MES	12	3.450,00	41.400,00
	6					
		Total do Proponente				41.400,00

Em seguida a pregoeira Sra. **Lídia Barbosa de Brito**, informou que o processo seria encaminhado a senhora Prefeita Municipal JANAILZA TAVEIRA LEITE para homologação. Informou ainda aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, a Sra Pregoeira declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por mim assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

**RECURSO** Não houve intenção de recurso manifestada pelo seguinte representante presente:

**ENCERRAMENTO**

Ato contínuo, a Srª Pregoeira declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da licitante presente e que assim o desejaram.

**OCORRÊNCIAS**

Transcorreu de forma pacífica dentro das normas legais.

**ASSINAM**

Comissões / Portarias:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



---

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR  
CPF.: 615.442.211-34  
RG.: 984 660  
Cargo: Equipe de Apoio  
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019



---

LIDIA BARBOSA DE BRITO  
CPF.: 460.205.271-15  
RG.: 738758  
Cargo: Pregoeiro  
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

---

MANUEL BOTELHO JÚNIOR  
CPF.: 027.566.861-40  
RG.: 3025485  
Cargo: Equipe de Apoio  
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019



---

Representante: THALITA BARBOSA DE SOUZA LUZ  
CPF.: 038.729.591-74  
RG.: 2238175-9 SSP/MT  
Empresa: WILSON JACOB JUNIOR  
CNPJ sob o nº 35.400.267/0001-50



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



353  
88

## AVISO DE RESULTADO

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

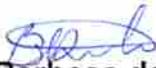


152  
Ⓟ

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**  
**MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do **Pregão Presencial 017/2020**, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO **SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D)** E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS." durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrara-se vencedora do certame a Empresa: **WILSON JACOB JUNIOR** CNPJ sob o nº **35.400.267/0001-50**, no valor total de **R\$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de junho de 2020.

  
**Lídia Barbosa de Brito**  
**Pregoeira Oficial**  
**Portaria 718/2020**

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



153  
B

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº013/2020

Processo nº 030/2020 Pregão Presencial 017/2020 cujo OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS." pelo período de 12 meses, Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **WILSON JACOB JUNIOR** CNPJ sob o nº **35.400.267/0001-50**, no valor total de **R\$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição das Licenças dos Módulos do Sistema	Unidade	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Mês	R\$ Ano
01	Sistema de IPM/ICMS SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN-PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS	Licença	01	3.450,00	3.450,00	41.400,00
	<b>Total Contrato</b>				<b>3.450,00</b>	<b>41.400,00</b>

A ata com o valor licitado ofertado pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



154  
B

# RELATORIOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



## RELATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO 2002, LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 8.883/94 E LEI Nº 9.648/98**

Do: Departamento de Licitação

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO **SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D)** E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **WILSON JACOB JUNIOR** CNPJ sob o nº **35.400.267/0001-50**, no valor total de **R\$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

*Ante ao exposto, esta comissão é de parecer pela adjudicação e homologação em favor da empresa: **WILSON JACOB JUNIOR** CNPJ sob o nº **35.400.267/0001-50**.*

*A presente Licitação foi processada de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98..*

São Félix do Araguaia – MT, 26 de junho de 2020.

  
**Lídia Barbosa de Brito**  
**Pregoeira Oficial**  
**Portaria 718/2020**

156  
B

## DESPACHO

**DA:** Comissão Permanente de Licitações

**PARA:** Gabinete da Prefeita Municipal.

**Assunto:** Trabalhos realizados no certame para o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço do Pregão Presencial n.º 017/2020.

Senhora Prefeita,

Segue os documentos referentes ao Pregão Presencial n.º 017/2020, cujo objeto e o: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO **SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D)** E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS."

Portanto Sagrou-se vencedora **do item: 01 a** Empresa: Empresa: **WILSON JACOB JUNIOR** CNPJ sob o nº **35.400.267/0001-50**, no valor total de **R\$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Comunico a Vossa senhoria que durante todo o Processo Licitatório a equipe de apoio e pregoeira cumpriram as normas editalícia e foi ágil dentro da Lei, tanto a Lei 8.666/93 quanto a Lei 10.520/02, as que norteiam a licitação e o pregão.

Comunico ainda que a equipe ágil dentro dos princípios jurídicos básicos que podem ser identificados no Art. 3º, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre eles o da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.**

26/06/2020

  
**Lídia Barbosa de Brito**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 718/2019

157  
B



**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

**Propostas Escritas**

Licitação: 000030/20 PREGAO PRESENCIAL

Sessão: 1

**127229 - WILSON JACOB JUNIOR**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Status	Marca Motivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.003.046	SISTEMA DE IPM/ICMS Classificado		MES	12	3.500,00	42.000,00



**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

**Itens Negociados**

Page 1 of 1

Licitação: **000030/20 PREGAO PRESENCIAL**

**Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1	018.003.046	SISTEMA DE IPM/ICMS	MES	12	
Rodada	Nº Lance	Código Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vir. Lance Unit.	Situação
		127229 WILSON JACOB JUNIOR	1,43	3.450,00	Negociado
		127229 WILSON JACOB JUNIOR	0,00	3.450,00	Finalizado

157



**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

**Itens Adjudicados**

Page 1 of 1

Licitação: **000030/20 PREGAO PRESENCIAL**

**Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Adjudicado	Motivo	Unidade	Quantidade
Código	Proponente /	Fornecedor				
1	018.003.046	SISTEMA DE IPM/ICMS			MES	12
127229	WILSON JACOB JUNIOR		Sim			

159

160  
B



**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

**Classificação Final dos Itens**

Page 1 of 1

Licitação: **000030/20 PREGAO PRESENCIAL**

**Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor			Valor Total	
1	018.003.046	SISTEMA DE IPM/ICMS		MES	12
127229	WILSON JACOB JUNIOR		3.450,00		41.400,00
Valor Total da Licitação:					41.400,00



# PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ: 03918869/0001-08

## Relatório de Economicidade

Page 1 of 1

Licitação: 000030/20 PREGAO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
1	018.003.046	SISTEMA DE IPM/ICMS Sistema de IPM/ICMS SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS	MES	12			
<hr/>							
		<u>Valor Cotado/Estimado</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>	<u>Melhor Proposta</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>
		44.400,00	41.400,00	6,76	42.000,00	41.400,00	1,43

### RESUMO TOTAL DE ECONOMICIDADE

<u>Valor Cotado/Estimado</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>	<u>Melhor Proposta</u>	<u>Valor Final</u>	<u>% Economicidade</u>
44.400,00	41.400,00	6,76	42.000,00	41.400,00	1,43

162  
Ⓟ



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
CNPJ. 03.918.869/0001-08



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2020

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN -PGDAS) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio a esta Procuradoria Jurídica, com a finalidade de emitirmos parecer técnico jurídico a respeito da legalidade procedimental do presente certame.

Considerando as ponderações já realizadas no parecer inicial deste procedimento, passamos a análise do procedimento de maneira clara e objetiva.

Pois bem, em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos do processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade do procedimento com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02.

A lavratura dos termos e documentos constantes no processo, obedeceram as determinações legais e o respectivo edital de abertura do certame, conforme análise feita pela pregoeira e equipe de apoio, não sendo constatado nenhuma irregularidade procedimental ou documental, conforme documentos analisados e ata de sessão em anexo.

Nesta feita, pelo preenchimento dos requisitos legais, opinamos **FAVORAVELMENTE** pela regularidade do procedimento licitatório, e conseqüente encerramento do Certame em epígrafe, com a respectiva assinatura do contrato.

S.M.J.

É O PARECER.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 26 DE JUNHO DE 2020.

  
DANILO SCHEMBEK  
PROCURADOR JURÍDICO



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



163  
00

# ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 -ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr: 030/2020/2020
- b ) Modalidade: PREGAO PRESENCIAL
- c ) Modalidade Nr: 017-PR
- d ) Data Homologação: 29/06/2020
- e ) Data Adjudicação: 26/06/2020

f ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD,GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

g ) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidad e Adjudic ado	Quantidade Marca	Motivo Valor Total
1	018.003	SISTEMA DE IPM/ICMS	MES	12	
1272 29	.046	WILSON JACOB JUNIOR	Sim		41.400,0 0

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidad e Classifi cação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1	SISTEMA DE IPM/ICMS Sistema de IPM/ICMS SOFTWARE PARAACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS	MES	12		
	WILSON JACOB JUNIOR	Vencedor		3.450,00	41.400,00
	Total Geral				41.400,00

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 26/06/2020.

*Janailza Taveira Leite*  
**prefeita Municipal**  
Bicâmbio 2017 2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



366  
B

# HOMOLOGAÇÃO

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



167  
Ⓞ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 017/2020 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO **SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D)** E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.", de acordo com a necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 29 de junho de 2020.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

168



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr. 030/2020/2020
- b) Modalidade: PREGAO PRESENCIAL
- c) Modalidade Nr. 017-PR
- d) Data Homologação: 29/06/2020
- e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
- f) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

WILSON JACOB JUNIOR, Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SISTEMA DE IPM/ICMS Sistema de IPM/ICMS SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS	MES	12		
	WILSON JACOB JUNIOR	Vencedor		3.450,00	41.400,00
	Total Geral				41.400,00

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 29/06/2020

  
**Janailza Taveira Leite**  
 Prefeita Municipal  
 Gestão 2017 2020  
 São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



169  
B

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (Doze) meses**

Aos VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (26/06/2020), compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO/ GERENCIADORA**, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexo do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020**, do tipo Menor Preço, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2020**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

<b>EMPRESA: REPRESENTANTE</b>	<b>E</b>	Nome: empresa WILSON JACOB JUNIOR – ME, CNPJ Nº 35.400.267/0001-50 sediada a Rua Apiaká nº 470, Bairro Jardim Califórnia – Juara – MT, CEP 78.575-000, e-mail: ipm.icms@gmail.com TEL: (66)98458-9239; neste ato representada por WILSON JACOB JUNIOR, portador do CPF: 055.051.721-99, doravante denominada simplesmente <b>CONTRATADA</b> <b>CPF:</b>
-----------------------------------	----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Item	Descrição das Licenças dos Módulos do Sistema	Unidade	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Mês	R\$ Ano
01	Sistema de IPM/ICMS <b>SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM</b>	Licença	01	3.450,00	3.450,00	41.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS					
<b>Total Contrato</b>				<b>3.450,00</b>	<b>41.400,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços conforme indicação no quadro da cláusula primeira, nas quantidades solicitadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão recebidos pela Secretaria, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Presencial nº 017/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

5.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, nas seguintes dotações:

- ✓ 04.123.0002.2031 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
- ✓ 33.90.39.00.00 ( Cód.Red.713) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ✓ Fonte de Recursos Próprios

#### CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOPRAZO

8.1. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da Contratada conforme o quadro da cláusula primeira, nas quantidades solicitadas.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O prestador de serviços deverá ficar à disposição do município para realizar imediatamente o serviço, tão logo seja acionado por telefone, e-mail ou presencialmente.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



## CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia /MT, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;

d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

10.3. A sanção prevista na alínea "b", do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATADEREGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, em despacho fundamentado da sua Gestora.

11.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição de serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



11.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

11.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

11.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL**

12.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

12.2. O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca do MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, 26 de junho de 2020.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal  
Órgão Gerenciador

EMPRESA:  
**WILSON JACOB JUNIOR**  
CNPJ sob o nº 35.400.267/0001-50  
Órgão Fornecedor dos Serviços

  
**EMILVALDO DE CASTRO E SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
**SOLICITANTE**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



176  
B

# CONTRATOS



**CONTRATO Nº 059/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT E DO OUTRO A EMPRESA WILSON JACOB JUNIOR CNPJ sob o nº 35.400.267/0001-50.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa WILSON JACOB JUNIOR - ME, CNPJ Nº 35.400.267/0001-50 sediada a Rua Apiaká nº 470, Bairro Jardim Califórnia - Juara - MT, CEP 78.575-000, e-mail: ipm.icms@gmail.com TEL: (66)98458-9239; neste ato representada por WILSON JACOB JUNIOR, portador do CPF: 055.051.721-99, doravante denominada simplesmente CONTRATADA de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes resolvem celebrar o presente contrato de execução de SERVIÇOS decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N º 017/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

**DA VIGÊNCIA**

2.1. O Presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações.

2.2. Além das previsões legais atinentes a rescisão, poderá o presente contrato ser rescindido unilateralmente sem ônus desde que, oficiado formalmente a parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

**3. DOS ÍTENS E VALORES**

3.1. O preço unitário para cada módulo do sistema conforme supra e sucintamente generalizada no objeto licitado, encontram-se indicados e pormenorizadamente especificados na tabela abaixo:

3.2.

Item	Descrição das Licenças dos Módulos do Sistema	Unidade	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Mês	R\$ Ano
01	Sistema de IPM/ICMS SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN-	Licença	01	3.450,00	3.450,00	41.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS					
<b>Total Contrato</b>				<b>3.450,00</b>	<b>41.400,00</b>

Total do Contrato estimado Mês: R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais) totalizando um montante de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) por doze meses.

**3.3.** O valor total dos serviços para futura e eventual necessidade de contratação será o resultado da somatória dos valores individuais multiplicados pela quantidade de licença usuários demonstrada na tabela anterior (item 3.1), já incluído custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**3.4.** O prazo máximo para migração, conversão e implantação, caso ocorra, será de 90 (noventa) dias, ressaltando que a Administração Municipal não poderá ficar inoperante neste período.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência – Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**4.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.3.** A manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE a agir de modo diferente.

**4.4.** Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.

**4.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.6.** A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**4.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

**4.10.** Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Contratante;

**4.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



4.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente no instrumento contratual;

4.14. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos presentes "in-loco";

4.16. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo processo desta compra;

4.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, durante o período de fornecimento dos serviços;

4.18. Cumprir as suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.19. A critério da Administração, o atendimento fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;

4.20. A empresa não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;

4.21. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;

4.22. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais e/ou administrativos.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Prestação de Serviço;

5.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, dados e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente a correta execução do objeto deste Edital;

5.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.7. Efetuar o pagamento nos termos do item 12 deste dispositivo, acompanhando e fiscalizando a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato designado;

5.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratante pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

5.9. O fiscal do contrato deve sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida;



5.10. No caso de ausência do Ordenador de Despesas, designarem um servidor para substituí-lo;

5.11. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratante, até a completa regularização;

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.4. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.6. Somente será efetuada a retenção dos tributos exigidos por força de lei e que tenha por base as operações previstas neste instrumento contratual.

## 7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

7.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

7.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.5. Será considerado compatível com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.2. No caso de infração a quaisquer cláusulas contratuais ou reincidências de negligência na entrega dos serviços, poderá ser aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total atualizado do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso, para ambas as partes;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



8.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n.8.666/93:

8.3.1. Advertência por escrito;

8.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

8.4. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Contratante e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação, quando efetivamente aplicadas pela Administração Pública.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente instrumento, correrão à conta de dotações orçamentárias, indicadas abaixo para o ano de 2020:

- ✓ 04.123.0002.2031 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
- ✓ 33.90.39.00.00 ( Cód.Red.713) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ✓ Fonte de Recursos Próprios

9.2 Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos ou apostilamento a serem então lavrados pela PMS.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente instrumento;

10.1.2 Vinculam-se a este processo, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 017/2020, seus anexos e as propostas das classificadas;

10.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

## 11. DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



182  
 [Handwritten initials]

11.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

11.2. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricadas em presença de 02 (duas) testemunhas.

SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT EM, 29 DE JUNHO DE 2020.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
 Prefeita Municipal

  
**WILSON JACOB JUNIOR**  
 CNPJ sob o nº 35.400.267/0001-50.  
 EMPRESA RESPONSÁVEL  
 CONTRATADO

**35.400.267/0001-50**  
**WILSON JACOB JUNIOR - ME**  
 Rua Apiaka, 470-E, Qdr. 09B, Lt. 15  
 Centro - Juara - Mato Grosso

**FISCAL DO CONTRATO**  
 (NOME)

**TESTEMUNHAS:**

01 - Nome: .....  
 CPF: .....  
 RG: .....  
 ASSINATURA .....

02 - Nome: .....  
 CPF: .....  
 RG: .....  
 ASSINATURA .....



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



183  
88

# EXTRATO DOS CONTRATOS

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



384  
B

EXTRATO CONTRATO Nº059/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020  
PROCESSO Nº 030/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO **SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D)** E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.

CONTRATADO: Empresa: **WILSON JACOB JUNIOR**, CNPJ sob o nº **35.400.267/0001-50**,

“VALOR DA DESPESA: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

Prazo: 12 meses

Período: 29/06/2020 a 29/06/2021.

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

**CIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA. CONTRATADO:** Empresa: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ: 17.621.040/0001-53. VALOR DA DESPESA: R\$ 947.955,00 (novecentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). Prazo: 12 meses

Período: 25/06/2020 a 25/06/2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 056/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

PROCESSO Nº 028/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA. CONTRATADO: Empresa: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ: 17.621.040/0001-53. VALOR DA DESPESA: R\$ 947.955,00 (novecentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). Prazo: 12 meses

Período: 25/06/2020 a 25/06/2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 017/2020, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS." durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrara-se vencedora do certame a Empresa: WILSON JACOB JUNIOR CNPJ sob o nº 35.400.

267/0001-50, no valor total de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de junho de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Portaria 718/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

PROCESSO Nº 028/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL COMUM, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA. CONTRATADO: Empresa: BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA – CNPJ: 03.646.889/0001-77. VALOR DA DESPESA: R\$ 5.322.436,25 (cinco milhões, trezentos e vinte dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte cinco centavos); Prazo: 12 meses

Período: 25/06/2020 a 25/06/2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
COVID-19 - RESOLUÇÃO Nº 08/2020, DE 23/06/2020 - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - APROVA O PLANO DE AÇÃO SOCIOASSISTENCIAL DO COVID-19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 8, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Socioassistencial do COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando:**

I - A Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III - o Decreto Municipal nº 15, de 11 de março de 2020, que nomeou os membros do CMAS;

IV - o disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, expedida pelo Ministério da Cidadania; e

V - a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 23 de junho de 2020, neste Município;

que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte - MT, 22 de Junho de 2020.

Daniel Rosa do Lago  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

### LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, CNPJ nº 03.238.904/0001-48, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica e construção de bueiros e pontes de concreto na MT-265 trecho Entrº MT-174 e Entrº MT-388 no município de Porto Esperidião/MT. Porto Esperidião-MT, 26 de Junho de 2020.

### LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, CNPJ 03.238.904/0001-48, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, licença de operação provisória (LOP) de uma área, para a atividade de bota fora. Porto Esperidião-MT, 26 de Junho de 2020.

RC PUBLICAÇÕES 66 3535-1000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LUIZ PASINI	431.701.299-53	9879/00017/2020
LUIZ GUILHERME DAUZACKER PICOLO	014.799.451-96	9879/00018/2020
LUIZ GUILHERME DAUZACKER PICOLO	014.799.451-96	9879 /00019/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA	MATRICULA	00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS	ASSINATURA	

Data de afixação: 24/06/2020 Data de desafixação: 09/07/2020 - ORIGINAL ASSINADO NA PREFEITURA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 017/2020, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS." durante o

período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrara-se vencedora do certame a Empresa: WILSON JACOB JUNIOR CNPJ sob o nº 35.400.267/0001-50, no valor total de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35. São Félix do Araguaia - MT, 26 de junho de 2020.

Lídia Barbosa de Brito. Pregoeira Oficial - Portaria 718/2020  
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP Nº 040/2020

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2020 - SRP 040/2020, referente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria (hospedagem) na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT. **EMPRESA VENCEDORA: JL HOSPEDAGEM LTDA. CNPJ: 04.318.477/0001-70, ITENS: 0001.**

Sinop/MT, 26 de junho de 2020.

VANUSA APARECIDA SERPA  
Pregoeira - Portaria 161/2019

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 037/2020** Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop Contratada: Oeste Construtora Eireli, inscrita sob o CNPJ nº 04.746.603/0001-98 Objeto: Rescisão Unilateral do contrato nº 037/2020, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade no Distrito Industrial Sul (Parcial) Perimetro Urbano de Sinop-MT". Data da Assinatura: 26/06/2020 Assina: Rosana Tereza Martinelli - Prefeita Municipal de Sinop.

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 029/2018** Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop Contratada: MB de Matos Eireli, inscrita no CNPJ nº 00.185.121/0001-55, Objeto: Rescisão Unilateral do contrato nº 029/2018, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de drenagem de águas pluviais e regularização de valas na Av. das Sibipirunas e Av. dos Pinheiros, e recuperação de pavimento asfáltico no Jardim Primavera na cidade de Sinop/MT". Data da Assinatura: 26/06/2020 Assina: Rosana Tereza Martinelli - Prefeita Municipal de Sinop.

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 030/2018** Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop Contratada: MB de Matos Eireli, inscrita no CNPJ nº 00.185.121/0001-55, Objeto: Rescisão Unilateral do contrato nº 030/2018, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais localizadas nas ruas no Setor Industrial, com sinalização viária e passeio público na cidade de Sinop/MT". Data da Assinatura: 26/06/2020 Assina: Rosana Tereza Martinelli - Prefeita Municipal de Sinop.

### ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, torna pública a inexigibilidade, nos termos do art. 31, caput, inciso II da Lei nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Fomento com o CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS DE SINOP-MT - CARTAS, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, pelo fato desse tipo de parceria ser executada somente por essa entidade.

INTERESSADA: CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS DE SINOP-MT - CARTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.907.633/0001-83.

MODALIDADE: Termo de Colaboração (com inexigibilidade)  
OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT E O CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO

04,16,23,32,36,48,50,53,55,61,77,81,91,95,101,106 - a Empresa: **RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME**, CNPJ: 12.313.826/0001-90 com sede a AVENIDA ANTONIO FIDELIS QD. 156 LT. 08 - PARQUE AMAZONIA, Goiânia - GO, CEP: 74840-090, Telefone: 6230866453; Sagrou - se vencedoras para os itens: 06,12,13,19,30,40,41,47,62,73,82,83,84,100; A Empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ: 03.250.803/0001-92 com sede a RUA PROFESSOR JOAO FELIX, 635, SALA 5 E 7 - LIXEIRA, Cuiabá - MT, CEP: 78008-435 Telefone: 6536142108; Sagrou - se vencedoras para os itens: 05,20,25,31,44,56,69,76,87,96,99,104; a Empresa: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, CNPJ: 26.457.348/0001-04, com sede a AV GRACA ARANHA, SN, QUADRA 29 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070, Telefone: 6239832239; Sagrou - se vencedoras para os itens: 02,08,14,17,28,29,39,58,74,79,88,92,97,105,108; A Empresa: **INOVAÇÕES COMERCIO DE MADICAMENTOS E PRODUTOS - ME PARA SAUDE LTDA -ME**, CNPJ: 32.138.304/0001-06 COM SEDE A RUA GENERAL OSORIO, 150 RESIDENCIAL - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000, Telefone: (66)98439-016; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de junho de 2020.

**LIDIA BARBOSA DE BRITO**

Pregoeira Oficial

PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

**AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 018/2020, OBJETO: "PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, de acordo com as especificações e descrição do Edital e Termo de Referência - Anexo I. Portanto Sagrou - se vencedoras para os itens: 07,10,11,18,22,24,26,33,35,37,42,45,46,49,51,54,57,60,66,75,85,89,93,94,98,102,103,111. a Empresa: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ: 05.443.348/0001-77, com sede a Avenida 2º AV. RADIAL,363 - PEDRO LUDOVICO, Goiânia - GO, CEP: 74820-090, Telefone: (62)3241-8277; Sagrou - se vencedoras para os itens 04,16,23,32,36,48,50,53,55,61,77,81,91,95,101,106 - a Empresa: **RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME**, CNPJ: 12.313.826/0001-90 com sede a AVENIDA ANTONIO FIDELIS QD. 156 LT. 08 - PARQUE AMAZONIA, Goiânia - GO, CEP: 74840-090, Telefone: 6230866453; Sagrou - se vencedoras para os itens: 06,12,13,19,30,40,41,47,62,73,82,83,84,100; A Empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ: 03.250.803/0001-92 com sede a RUA PROFESSOR JOAO FELIX, 635, SALA 5 E 7 - LIXEIRA, Cuiabá - MT, CEP: 78008-435 Telefone: 6536142108; Sagrou - se vencedoras para os itens: 05,20,25,31,44,56,69,76,87,96,99,104; a Empresa: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, CNPJ: 26.457.348/0001-04, com sede a AV GRACA ARANHA, SN, QUADRA 29 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070, Telefone: 6239832239; Sagrou - se vencedoras para os itens: 02,08,14,17,28,29,39,58,74,79,88,92,97,105,108; A Empresa: **INOVAÇÕES COMERCIO DE MADICAMENTOS E PRODUTOS - ME PARA SAUDE LTDA -ME**, CNPJ: 32.138.304/0001-06 COM SEDE A RUA GENERAL OSORIO, 150 RESIDENCIAL - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000, Telefone: (66)98439-016; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

**BUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ: 03.250.803/0001-92 com sede a RUA PROFESSOR JOAO FELIX, 635, SALA 5 E 7 - LIXEIRA, Cuiabá - MT, CEP: 78008-435 Telefone: 6536142108; Sagrou - se vencedoras para os itens: 05,20,25,31,44,56,69,76,87,96,99,104; a Empresa: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, CNPJ: 26.457.348/0001-04, com sede a AV GRACA ARANHA, SN, QUADRA 29 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070, Telefone: 6239832239; Sagrou - se vencedoras para os itens: 02,08,14,17,28,29,39,58,74,79,88,92,97,105,108; A Empresa: **INOVAÇÕES COMERCIO DE MADICAMENTOS E PRODUTOS - ME PARA SAUDE LTDA -ME**, CNPJ: 32.138.304/0001-06 COM SEDE A RUA GENERAL OSORIO, 150 RESIDENCIAL - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000, Telefone: (66)98439-016; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de junho de 2020.

**LIDIA BARBOSA DE BRITO**

Pregoeira Oficial

PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 017/2020 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES DE REGISTRO GISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMONSTRATIVOS UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.", de acordo com a necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 29 de junho de 2020.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2020

188

Processo nº 030/2020 Pregão Presencial 017/2020 cujo OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS." pelo período de 12 meses, Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **WILSON JACOB JUNIOR** CNPJ sob o nº 35.400.267/0001-50, no valor total de **R\$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição das Licenças dos	Unidade	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Mês	R\$ Ano
	<b>Módulos do Sistema</b>					
01	Sistema de IPM/ICMS SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS	Licença	01	3.450,00	3.450,00	41.400,00
	<b>Total Contrato</b>				3.450,00	41.400,00

A ata com o valor licitado ofertado pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°013/2020**

Processo nº 030/2020 Pregão Presencial 017/2020 cujo OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS." pelo período de 12 meses, Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **WILSON JACOB JUNIOR** CNPJ sob o nº 35.400.267/0001-50, no valor total de **R\$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição das Licenças dos	Unidade	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Mês	R\$ Ano
	<b>Módulos do Sistema</b>					
01	Sistema de IPM/ICMS SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS	Licença	01	3.450,00	3.450,00	41.400,00
	<b>Total Contrato</b>				3.450,00	41.400,00

A ata com o valor licitado ofertado pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /  
LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2020**

**EXTRATO CONTRATO N°059/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020**

**PROCESSO N° 030/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DIS-

TRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.

**CONTRATADO:** Empresa: **WILSON JACOB JUNIOR**, CNPJ sob o nº 35.400.267/0001-50,

**"VALOR DA DESPESA: R\$ 41.400,00**(quarenta e um mil e quatrocentos reais) **Prazo: 12 meses**

**Período: 29/06/2020 a 29/06/2021.**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

189

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº059/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**PROCESSO Nº 030/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.

**CONTRATADO:** Empresa: WILSON JACOB JUNIOR, CNPJ sob o nº 35.710.267/0001-50,

**"VALOR DA DESPESA:** R\$ 41.400,00(quarenta e um mil e quatrocentos reais) **Prazo:** 12 meses

**Período:** 29/06/2020 a 29/06/2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**PORTARIA Nº 362, DE 30/06/2020 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE DINALVA RIBEIRO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 362, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora DINALVA RIBEIRO DA SILVA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora DINALVA RIBEIRO DA SILVA, Brasileira, Convivente, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº , e inscrita no CPF nº , do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**PORTARIA Nº 366, DE 01/07/2020 - NOMEAÇÃO DE VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO ARRUDA**

**PORTARIA Nº 366, DE 1º DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação da Senhora VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO ARRUDA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear a Senhora VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO ARRUDA, Brasileira, Casada, Recepcionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 780.855 - SSP-TO, e inscrita no CPF nº 015.639.901-64, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.**

**Parágrafo único.** A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**PORTARIA Nº 365, DE 01/07/2020 - NOMEAÇÃO DE RONILDO DE OLIVEIRA LUZ**

**PORTARIA Nº 365, DE 1º DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor RONILDO DE OLIVEIRA LUZ, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear o Senhor RONILDO DE OLIVEIRA LUZ, Brasileiro, Casado, Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade RG nº RG 868.723 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 545.846.551-20, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Parágrafo único.** O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020**

**PROCESSO Nº 027/2020**

**TOMADA DE PRÇOS Nº 002/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 873033/2018MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em Anexo". Valor da "Proponente" Contrapartida será de R\$ 208.197,66(duzentos e oito